



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 9\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 34:349 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1945.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:349

I

1. Torna-se cada vez mais difícil, nestes tempos de guerra, a elaboração do Orçamento Geral do Estado.

As constantes variações de ordem económica e a imprevisibilidade de elementos externos de natureza política e militar que sobre eles influem aumentam a incerteza no cálculo das receitas e provocam nos serviços novas exigências e modificações qualitativas de actividade que, a par da alta de preços, determinam no decurso do ano financeiro inesperados aumentos de despesa.

Dai, não apenas a necessidade de maior cuidado nas previsões, mas também a de acompanhar a marcha das cobranças e das saídas de fundos para a tempo se poderem compensar, com novas receitas ou cortes de despesas adiáveis, quebras de rendimentos ou agravamentos de encargos susceptíveis de influir nos números globais de uns e outros.

As alterações ao orçamento hão-de ser assim, e a despeito de uma maior disciplina nas despesas, de maior valor — absoluto e relativo — do que em tempos normais, já porque nem sempre se poderá arrecadar o que prudentemente se previu, já porque alguma vez não será possível, por severa que seja a disciplina, conter a satis-

fação das necessidades públicas nos limites dos créditos orçamentais.

A dificuldade de previsão há-de reagir-se, porém, não com a renúncia a fazê-la ou com a imponderação a que naturalmente poderia levar a consciência de que, por maiores que sejam o trabalho e o esforço, os números inscritos podem revelar-se afastados da realidade, mas com ainda maior aplicação, para, dentro do humanamente possível, antever as realidades financeiras do ano que começa com margem de segurança que ponha a Administração a coberto de irremediáveis surpresas.

Nada há, assim, que mudar aos métodos, critérios e princípios mediante os quais se operou a regeneração financeira do País e que se têm mostrado eficazes, não apenas para do *deficit* passar ao equilíbrio, mas para manter este através de contingências que constantemente o ameaçam e de outro modo com facilidade o fariam substituir pela antiga desordem.

Não perde a Nação o que sobrar no fim do ano por se terem realizado cobranças superiores às que podiam prever-se, mas perderia todo o esforço feito e caminho andado desde 1928 para cá se, dando como certo o duvidoso e contraindo em vista disso novos encargos, viesse depois a verificar que estes não cabiam na receita cobrada. Seria então, além do mais, difícil fazer regressar as despesas ao velho nível e evitar a abertura de uma nova era de desequilíbrios financeiros.

O volume dos saldos de contas em relação ao dos previstos no orçamento não acusa assim um artifício incompatível com a política de verdade ao Ministro das Finanças imposta como primeiro dever; resulta apenas da verificação de contingências que não podem ter-se como certas, e às vezes são mesmo imprevisíveis, e cujos frutos, por isso mesmo, mais do que para criar novas despesas, devem servir para amortizar improdutivos encargos em que estes anos têm sido férteis e que, de outro modo, pesarão sobre o dia de amanhã, diminuindo a capacidade económica da Nação.

Esta a razão de ordem financeira e económica. Há, porém, ainda, uma razão legal que, por coincidir com ela, não se julga deva ser modificada: as sobras impre-

visíveis só se podem ter como verificadas no fecho de contas, e nesse momento encorporam-se em saldos de anos findos que só podem ser aplicados a despesas extraordinárias para que a lei expressamente preveja tal cobertura.

Isto se tem dito repetidas vezes e se considera ainda imperativo do interesse nacional, olhadas, não apenas as dificuldades do momento, mas as perspectivas do futuro.

2. Parece generalizar-se o conceito de que o Estado está rico no meio das dificuldades, quando não da pobreza da Nação, e de que a política financeira é a responsável por elas. Pretende-se, pelo menos, que o Estado use da sua suposta riqueza para as atenuar.

Esquece-se, porém, esta evidente verdade: a riqueza do Estado não é constituída por capitais próprios com cujos rendimentos possa enriquecer a Nação ou que, mesmo, possa desgastar em proveito desta através longos anos de generosa política. A riqueza do Estado reside no seu crédito, nos princípios da sua administração, no equilíbrio das suas contas, na suficiência dos seus recursos anuais para satisfazer as necessidades comuns. Tal património, laboriosamente obtido, pode perder-se, querendo, em poucos meses, e exigirá, para se reconstituir, que se retome o penoso caminho já andado, através de prejuízos irrecuperáveis e de redobrados sacrificios.

O equilíbrio financeiro, longe de ser causa geradora ou agravante das dificuldades gerais, é, pelo contrário, condição para que se não tornem maiores e se não projectem sobre o futuro.

Muito se fala em inflação, que se reconhece devida ao normal jôgo do sistema monetário em anormal período de economia internacional. Conhecem-se os seus inconvenientes e perigos e sabe-se a dificuldade de a combater em face das restrições de abastecimento e da teimosia com que continuamos fiéis a certas normas fundamentais da política económica. Há-de reconhecer-se que o Estado, longe de, como em não remotos dias, fabricar moeda para os seus gastos, é, com o sistema bancário, o principal elemento de restrição do meio circulante.

Certamente se não querará que, em vez de desempenhar tal função, junte aos males presentes o de uma inflação por via orçamental, restitua ao mercado, em estéreis actos de consumo, os capitais que retém, e crie assim ao futuro da Nação encargos, sem contrapartida em riqueza produtiva, provocando, a final, uma dinâmica económica que, pela progressiva diluição dos valores monetários, só aumentará as dificuldades gerais.

Ao Estado, como o maior consumidor da Nação, cumpre não contribuir para desequilibrar o mercado lançando nêle o peso de uma procura que não comporta.

Pode responder-se — é certo — que deve contribuir para uma melhor distribuição de possibilidades e encargos: mas, para tanto, há-de usar cada vez mais e com maior vigor da sua máquina de tributação que se reconhece nem sempre poder — apesar dos esforços feitos nesse sentido — adaptar-se às variações da matéria colectável com a vertiginosa rapidez de que elas nestes tempos se revestem. Isto se reconhece com inteira franqueza e se procurará remediar com a maior diligência.

Não é de falsos pessimismos que se revestem os relatórios dos últimos orçamentos; inspira-os a noção e a convicção firmes de que, para que os saldos imprevistos representem riqueza, há que empregá-los a preparar o futuro, já que as condições do mercado os fariam desaparecer como fumo se se traduzissem em imediato esforço de procura.

Por isso se julga que não há senão que persistir no rumo traçado, certamente duro e ingrato para quem tem de mantê-lo, doloroso para todos, mas proveitoso, den-

tro das possibilidades do momento, para essa continuidade de vidas, comunhão de interesses e convergência de ideais que é a Nação.

II

1. Não permitiram as condições gerais que se evitasse o aumento de despesa ordinária. Procurou-se, porém, com severo e trabalhoso critério, reduzi-lo ao inevitável pela eliminação de tudo o que se julgou susceptível de ser dispensado definitiva ou transitória sem prejuízo das fundamentais necessidades públicas.

É certo que, com tal critério, houve que lamentar muitas vezes o que implacavelmente teve de cortar-se e se não lastimou menos o que por força teve de ser dado. É sina destes tempos de guerra sacrificar o que é útil para uma vida mais elevada e sã ao que se impõe para a sua imediata conservação, cortar perspectivas de progresso material e moral, tornando impossível o que antes se julgava necessário, e útil o que em melhores dias podia ter-se como calamitoso desperdício, desorganizar a vida económica e social, fazendo cada vez mais difícil o uso — na manutenção da vida — dos reduzidos recursos que para ela restam.

Pode dizer-se que todo o aumento verificado corresponde ao agravamento do custo de vida. Na grande maioria dos casos, ao acréscimo de dotações correspondem, mesmo, menores gastos reais; e o que por imperiosa necessidade pública ou por forçada evolução dos serviços teve de dotar-se a mais foi certamente compensado pelo que em outros se conseguiu poupar.

A regra de severa economia que se adoptou dispensa longos comentários em relação a cada Ministério. Sendo quasi todas as diferenças que se verificam devidas a aumento de custos, só mereceriam menção especial as poucas que fogem a esta regra.

2. A despesa ordinária autorizada para 1945 totaliza 2:733,1 milhares de contos, mais 119,3 do que os 2:613,8 orçamentados em 1944. Como, porém, aumentaram em 36:438 contos as despesas com compensação em receita, o agravamento de encargos com acção sobre o equilíbrio do orçamento é de, aproximadamente, 83 milhares de contos, pouco mais do que 3 por cento da despesa inscrita no último orçamento.

O aumento distribue-se pelos diversos Ministérios, pela forma seguinte:

(Em milhares de contos)

Despesas	Orçamento		Diferenças		Diferenças nas despesas com compensação em receita		Diferença efectiva	
	1944	1945	+	-	+	-	+	-
Dívida pública	391,7	379	-	12,7	6,7	-	-	19,4
Encargos gerais da Nação	207,6	222,5	14,9	-	-	-	14,9	-
Ministérios:								
Finanças	192,2	190,3	-	1,9	2,7	-	-	4,6
Interior	269,1	293,1	24	-	-	0,5	24,5	-
Justiça	70	76,3	6,3	-	0,8	-	5,5	-
Guerra	399	418,2	19,2	-	-	-	19,2	-
Marinha	228,6	238,1	9,5	-	0,9	-	8,6	-
Estrangeiros	46,8	56,7	9,9	-	-	-	9,9	-
Obras Públicas	426,4	464,2	27,8	-	16	-	11,8	-
Colónias	29,5	33	3,5	-	1,3	-	2,3	-
Educação Nacional	265,6	270,1	4,5	-	-	0,1	4,6	-
Economia	37,3	101,6	14,3	-	8,7	-	5,6	-
			133,9	14,6	37	0,6	106,9	24
Total	2:613,8	2:733,1	+ 119,3		+ 36,4		+ 82,9	

A maior parte, poderá mesmo dizer-se a totalidade, do agravamento efectivo é derivada do aumento de custos.

Reduziu-se ao mínimo a criação de novos serviços e o alargamento dos existentes, exigindo-se de todos que sacrificassem o dispensável ao essencial.

Os aumentos de despesa que não podem imputar-se à alta de preços são, fundamentalmente, os seguintes:

Na Presidência do Conselho:

Secretariado da Aeronáutica Civil . . .	4:773	Contos
Secretariado Nacional de Informação . . .	2:000	
		6:773

No Ministério do Interior:

Reforma da guarda nacional republicana . . .	2:813
--	-------

No Ministério da Justiça:

Estudos de codificação	380	Contos
Inspecção do trabalho das prisões . . .	188	
Instalação de estabelecimentos prisionais	980	
Serviços de identificação	158	
		1:706

No Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Instalação dos serviços da Embaixada em Washington	8:000
<i>Total</i>	19:292

Houve ainda no Ministério das Obras Públicas a criação da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, que importa em 4:840 contos, e no da Economia a reforma do Conselho Técnico Corporativo, que traz um aumento de despesa de 2:260 contos.

Mas quer um quer outro encargo tem compensação em receita, por se tratar, num caso, da centralização de serviços que continuam como até aqui a ser custeados pelo Commissariado do Desemprego, que reembolsará o Estado do que com eles despende, e, no outro, do alargamento de serviços de orientação e inspecção dos organismos corporativos e de coordenação económica, cujas despesas igualmente são por eles suportadas.

Além das acima mencionadas, só poderia citar-se: um ou outro aumento em serviços cujo desenvolvimento não pode limitar-se — como a conservação das matas, que aumenta com a execução do repovoamento florestal; algumas dotações para combate a epizootias e epifitias; despesas de soberania no Ministério das Colónias — missão técnica a Cabo Verde e missões católicas portuguesas; alguma regularização de situações, como o aumento de cerca de 6:000 contos nas despesas com pensões de reforma que estavam sendo pagas — com desfalque nas dotações do pessoal do activo — pelos Ministérios da Guerra e da Marinha e pouco mais. Tudo isso não excederá uma quinzena de milhares de contos, ou 0,5 por cento da despesa ordinária do orçamento de 1944.

O resto e o que, como adiante se verá, foi possível poupar nas despesas com a dívida pública — quer dizer, aproximadamente 80:000 contos — foi destinado a compensar aumento de custos, pois outra coisa não devem considerar-se os 2:500 contos com que, para pagamento do suplemento de vencimento aos oficiais de justiça, se subsidia o respectivo Cofre, os variados ajustamentos de salários, as revisões — reduzidas ao mínimo — das verbas de manutenção de material, de expediente, de higiene e conforto e de aquisições, que, embora de maior valor aparente, serão certamente em muito menor número do que em anos anteriores permitindo quando muito a manutenção do equipamento dos serviços. O aumento efectivo da despesa ordinária do Ministério das Obras Públicas — uns 12 milhares de contos — não representa mais do que 6 por cento das suas despesas efectivas (não incluindo as compensadas em receita) e 10 por

cento das suas principais verbas de construções e obras novas e grandes reparações, o que está, evidentemente, muito abaixo do agravamento do custo destas. Há ainda no Ministério do Interior 15:400 contos a mais para os serviços de assistência e saúde, que em parte representam, também, apenas a alta de custo de vida.

Finalmente, para dar a noção da compressão de despesas efectivamente realizada, ponham-se em comparação com os 80:000 contos atrás referidos os aumentos de custo nas principais verbas de alimentação, vestuário e conservação de semoventes dos diversos Ministérios:

	Contos
No Ministério do Interior	5:800
No Ministério da Justiça	1:635
No Ministério da Guerra	18:745
No Ministério da Marinha	6:845
No Ministério da Educação	1:475
	34:500

Quere dizer: mais de 40 por cento dos 80:000 contos em que se calculou, por diferença, o mínimo de agravamento de despesas devido à alta de preços é absorvido pelas verbas de alimentação, vestuário, forragens e combustíveis dos Ministérios acima mencionados.

Por outro lado, e em relação a cada um destes, nota-se que os agravamentos acima aludidos representam em alguns casos — como o da Guerra e, se levarmos em linha de conta as despesas de assistência, o do Interior — a quasi totalidade do aumento efectivo de despesa, no da Marinha quasi 80 por cento, e nos restantes dois cerca de um terço.

Parecem estes números e comparações suficientes para se fazer uma ideia do critério de estrita economia aos serviços imposto no ano que entra e do peso da alta de preços no aumento global da despesa ordinária do Estado, que não passou, apesar de tudo, de 4,5 por cento da do orçamento que finda.

Dois comentários se farão, porém, ainda.

3. Baixam de 19:400 contos, tido em conta o aumento de compensação em receita, os encargos com a dívida pública.

Tornam-se aparentes os resultados da política seguida quanto a taxas de juro e das conversões sucessivamente realizadas, tanto mais que, em vista da tendência para a estabilização do mercado monetário, se não têm realizado ultimamente novas emissões.

Aquela redução iguala quasi o agravamento de encargos do Ministério da Guerra e representa: para os contribuintes, o serem poupados a maiores tributações; para as finanças do Estado, maior desafogo em época cheia de dificuldades; para o dia de amanhã, maior possibilidade de progresso. E, no entanto, o Estado mantém em reserva praticamente o produto das emissões feitas nos últimos anos para alívio do mercado de capitais, e essas reservas poderão ser ou aplicadas em investimentos produtivos, ou devolvidas àquele mercado para compensar movimentos inversos aos que até agora se têm notado. Isto será possível porque tem havido a preocupação de as poupar a aplicações de consumo, como são as despesas de guerra e de satisfazer estas com rendimentos que, se fazem por natureza parte da receita ordinária do Estado, têm, na anormalidade do seu volume, carácter extraordinário que não permite basear sobre elas um nível constante de despesas.

A simplificação da dívida, as reservas acumuladas, a baixa da taxa de juro são condições para se empreender de novo o caminho de reconstrução económica que a guerra veio interromper e que, depois dela, pode e há-de ser intensificada para melhor aproveitamento da capaci-

dade de produção do País, mais largo emprêgo de mão de obra e elevação do nível geral da vida.

Nisto, que é o fundamental, se é, sem reservas, francamente optimista.

4. Não se foge, finalmente, a abordar assunto em que muito se tem falado e que, pelo grande número de pessoas a quem legitimamente interessa, não pode deixar de constituir uma preocupação do Governo — melhor, foi sempre preocupação do Governo: é o problema da remuneração dos servidores do Estado.

Que nunca tem sido esquecido provam-no os factos: a supressão do imposto de salvação pública logo que pôde dispensar-se, o abono de família, estabelecido em 1943 e que custa ao Estado 30:000 contos, o suplemento atribuído há um ano e que representa 130:000. São ao todo cerca de 200:000 contos ou, não levando em conta o imposto de salvação pública, cerca de 170:000 contos que o Estado actualmente despende a mais para melhorar a situação dos seus servidores. Quando se pensar que o aumento de despesa ordinária total é, entre os orçamentos de 1942 e 1945, de 606:000 contos — menos de 30 por cento —, e que desses 606:000 contos 28 por cento são aplicados a melhorias do pessoal, ter-se-á a certeza de que não é com esquecimento ou desinteresse que a situação dos funcionários é olhada.

Simplemente, demonstrado que se tem procurado zelar os rendimentos, comprimir os gastos supérfluos dos serviços, compensar com as possíveis reduções os inevitáveis aumentos de despesa; justificado com razões que se não viram ainda derrotadas o critério seguido quanto à cobertura dos encargos de guerra, à defesa dos capitais recolhidos por emissões de empréstimos, à limitação de níveis de despesa que é sempre difícil reduzir uma vez estabelecidos; assente, por imperioso e comprovado interesse nacional, a manutenção dos princípios fundamentais da política financeira da Revolução Nacional; verificado que as disponibilidades que é possível e legítimo prever para 1945, em face dos encargos — duramente reduzidos ao indispensável — a que têm de prover, não permitem a inscrição de verba para reforço do suplemento no ano passado atribuído — reconhecidos estes factos evidentes, ver-se-á a razão por que não pode satisfazer-se a aspiração formulada e compartilhada pelo Governo.

É por vezes pesado encargo, na verdade, ser-se servidor do Estado, mas a par da honra de sê-lo, que não basta evidentemente para sustentar uma vida, há que considerar que, em outras conjunturas, a estabilidade de situação, normalidade de estipêndio e segurança de emprêgo que têm os funcionários públicos os põem em condições de vantagem em relação aos empregados ou assalariados de actividades privadas.

Isto se diz, não para fundamentar uma posição de recusa, mas para levar aos seus justos limites confrontos que não devem fazer-se sem considerar tal diferença de situação.

Não é possível melhorar, na abertura do ano de 1945 como se fez na do corrente, a remuneração dos funcionários. Certamente se agravaram as condições de vida, embora em menor escala do que aquela com que o suplemento de 20 por cento se relacionou, mas o Governo vê-se forçado a pedir ainda mais um sacrifício ao funcionalismo, que, é bom não esquecer, não é a única classe atingida duramente pelas dificuldades de vida — nem mesmo a mais atingida.

Semelhante é, até certo ponto, o caso dos aposentados; mas convém recordar que as aposentações pesam fortemente sobre as despesas do Estado, que não são uma mera função de capitalização de cotas pagas à Caixa, que é, assim, o orçamento que suporta grande parte do seu peso.

Digna, evidentemente, de atenção, a situação dos aposentados não pode pô-los em absoluta igualdade de condições com os funcionários do activo em face das melhorias eventuais de remuneração. Se a Caixa não fôsse subsidiada pelo Estado e as pensões fôsem, como em princípio deviam ser, uma mera função das cotas pagas, não poderia pôr-se o problema como se não põe em tantos outros casos de seguro de vidas.

No entanto, não deixa o Governo de considerar como dignas de atenção as suas condições de vida e, logo que verifique poder fazê-lo, mantendo-se a situação actual, não deixará de alguma coisa fazer para as atenuar.

A execução do orçamento deverá, pelo que se fôr verificando, decidir destes problemas que o Governo olha com o maior carinho.

III

1. As receitas ordinárias somam, no orçamento que agora se apresenta, 2.736:121 contos, contra 2.618:746 no orçamento do ano que finda. São mais 117 mil contos do que no ano anterior, contra 119 mil contos de aumento de despesa ordinária, mas, para determinar o que verdadeiramente traduz nova capacidade efectiva de despesa, há que deduzir os dois últimos capítulos, que representam, na sua quasi totalidade, receitas em compensação de encargos.

Os seis primeiros capítulos somam 2:408,8 milhares de contos, com um aumento de 88,3 — 3,8 por cento — sobre o orçamento do ano que finda.

Tal diferença não se distribue uniformemente pelos seis capítulos que a totalizam.

(Em milhares de contos)

Capítulos de receita	1944	1945	Diferenças	
			Para mais	Para menos
I — Impostos directos	969,4	1:048	78,6	—
II — Impostos indirectos	863	848	—	15
III — Regimes tributários especiais	140,5	163,7	23,2	—
IV — Taxas, etc.	153,1	170,1	17	—
V — Dominio privado	188,8	172,2	—	16,6
VI — Rendimentos de capitais	5,7	6,8	1,1	—
<i>Total</i>	<i>2:320,5</i>	<i>2:408,8</i>	<i>119,9</i>	<i>31,6</i>
			+ 88,3	

2. Duas diferenças devem, sobretudo, reter a nossa atenção: o progresso dos impostos directos e o declínio dos indirectos. Nêles se dão os maiores movimentos — aqueles que traduzem modificações de ordem económica com repercussão directa nos rendimentos do Estado e medidas administrativas ou legais em vista delas tomadas.

Para o aumento de 78,6 milhares de contos no capítulo I contribuíram três factores: o desenvolvimento natural das receitas, o ajustamento das previsões do ano anterior às possibilidades de cobrança durante êle verificadas e as medidas legais que nesta data se tomam.

Puderam ser aumentadas em 20:000 contos a previsão da contribuição industrial, em 6:000 a do imposto profissional, em 3:000 a do imposto de aplicação de capitais, em 7:500 a do imposto sucessório e em 20:000 a do imposto sobre lucros de guerra. Quanto ao imposto complementar, o ajustamento que a cobrança aconselhava era de 5:000 contos, elevando a previsão a 70:000, mas, em vista do adicional nesta data criado, pôde elevar-se a inscrição a 85:000. Com pequenos ajustamentos no imposto de trânsito, nos juros de mora e no imposto

suplementar obtiveram-se 78,5 milhares de contos de diferença global.

Aumentam os rendimentos da contribuição industrial, do imposto profissional, do de sucessões e doações e, em parte, do complementar, por desenvolvimento da matéria colectável e ajustamento das liquidações às suas possibilidades. Quanto ao imposto de aplicação de capitais, o fenómeno é semelhante, embora não inteiramente idêntico, visto que o aumento da base de tributação se deve ao largo uso que felizmente tende a fazer-se do regime estabelecido a título transitório pelo decreto n.º 33:128 para os ajustamentos de capital das sociedades por incorporação de fundos de reserva e revalorização do activo.

Estas diferenças na previsão correspondem, assim, na sua grande parte, a esperados aumentos de receita efectiva.

Diferente é o caso do imposto de lucros de guerra. Os 20:000 contos a mais previstos resultam, não de esperado aumento de cobrança, mas da utilização, para estabelecer capacidade de despesas, de parte da larga margem que se tem verificado nas contas e que, longe de aumentar, deve tender a reduzir-se, se, como se deseja e espera, a situação geral se encaminhar no sentido de progressiva normalização. Julga-se, no entanto, pela experiência de três anos de cobrança desta contingente receita, que poderá alcançar-se o montante previsto, situado já nos limites de prudência. Aqui, portanto, a maior previsão corresponde a puro acto de avaliação de um rendimento que, quando muito, se poderá considerar estável e importa uma perspectiva de diminuição da margem entre saldo orçamental e saldo de contas, cuja origem atrás se procurou explicar.

Finalmente, porque as receitas calculadas não cobriam as despesas necessárias, foi-se buscar uma parte da diferença a um adicional sobre o imposto complementar.

Convém dizer algumas palavras, breves embora, para justificação da medida.

Substituiu o imposto complementar o antigo imposto pessoal de rendimento, de vida curta e atribulada e precária produtividade por virtude daquela constitucional inadaptação do nosso contribuinte aos regimes fiscais que procuram basear-se directamente na real e efectiva capacidade tributária em cada ano averiguada.

Sempre que se tem tentado lançar mão de tal sistema, assente, como não pode deixar de ser, na declaração do contribuinte, não só a produtividade se mostra fraca, como a distribuição injusta, e são os próprios colectados que, reconhecendo a iniquidade de os que falam verdade pagarem pelos que mentem, reclamam sistemas de imposição baseados em índices que, se em parte são falíveis, têm, ao menos, a vantagem de ser objectivos.

Por isso o decreto n.º 16:731 se encaminhou no sentido da tributação das matérias colectáveis *normais*, não como remédio transitório para período de dificuldades financeiras, mas como processo fundamental mais simples, justo e, afinal, mesmo mais verdadeiro do que o dos pretensos rendimentos *reais*.

Naquele sistema o imposto complementar substitue o imposto de rendimento na função de, com uma taxa progressiva, colectar os rendimentos globais que, por excederem determinado limite, revelam uma capacidade económica superior à aproveitada na tributação parcelar dos rendimentos. Simplesmente o que se obtinha por declaração obtém-se — com muito menos perfeição teórica mas muito melhor justiça prática — englobando os rendimentos colectáveis dos impostos directos parcelarmente liquidados a cada contribuinte.

Admite-se que este imposto careça de ser revisto para mais perfeito desempenho de sua função económica e fiscal; julga-se, porém, que as experiências feitas — entre as quais avulta a do imposto sobre lucros de guerra que,

não podia dispensar a declaração — mostram a conveniência de não abandonar, ao menos por enquanto, as linhas gerais do seu actual regime.

Criando um adicional ao imposto complementar, faz-se uma distribuição larga mas leve e justa do novo sacrifício fiscal que poupará os que estão abaixo do mínimo de isenção e pesará sobre os outros tanto mais quanto maior for a sua capacidade tributária.

3. Muito diverso é o caso dos impostos indirectos.

Várias e violentas têm sido, durante este período de guerra, as variações destas receitas, e principalmente das cobradas pelas alfândegas. Será útil, quanto a algumas destas, fazer um quadro das previsões e cobranças desde 1938 até agora:

(Em milhares de contos)

	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944 (a)
Direitos:							
De importação:							
Previsão	475	460	360	300	300	251,6	208,3
Cobrança	469,5	442,7	375,3	350,7	251,6	280,4	244,2
Diferença na cobrança	- 5,5	- 17,3	+ 15,3	+ 50,7	- 48,4	+ 28,8	+ 35,9
De exportação:							
Previsão	8	8	18	20	62,7	163,3	141
Cobrança	8,7	9,3	22,4	57,6	357	359,4	139,3
Diferença na cobrança	+ 0,7	+ 1,3	+ 4,4	+ 37,6	+ 294,3	+ 196,1	- 1,7
Taxa de salvação nacional:							
Previsão	135	142	139	135	125	100	75
Cobrança	148	148,8	139,8	134,2	19,3	88	79,5
Diferença na cobrança	+ 13	+ 6,8	+ 0,8	- 0,8	- 105,7	- 4	+ 4,5

(a) Referido a dez meses.

Este quadro documenta bem, ao que se julga, o que atrás se disse sobre cobranças e previsões. Estas têm acompanhado aquelas com margens de prudência que não poderão julgar-se excessivas.

Basta verificar que, se em 1942 os direitos de exportação deram um anormal excedente sobre as previsões, em 1943 estas se fixaram num nível que, parecendo baixo em relação com a cobrança do ano, já em 1944 é superior ao da cobrança efectiva, apesar de, no momento da elaboração do orçamento não haver alteração de perspectivas.

A fixação da receita em função de cobrança de 1942 teria já provocado, no ano que finda, um *deficit* de cobrança superior a 200:000 contos. Isto se diz para documentar a defesa da prudência seguida na avaliação das receitas.

Mas o quadro revela ainda, a par de curiosa evolução e dos movimentos violentos e dificilmente previsíveis das receitas a que se refere, o esforço de compensação despendido, uma vez que o desenvolvimento dos direitos de exportação não foi consequência automática da situação económica, mas política fiscal seguida em face das possibilidades de momento por esta reveladas.

Finalmente note-se ainda que a soma das variações anuais destas três receitas aduaneiras sobre os montantes de 1938, no período 1939-1943, dá o seguinte:

	Milhares de contos
Perda nos direitos de importação	646,8
Perda na taxa de salvação nacional . . .	201,9
	848,7
Cobrado a mais do valor de 1938 nos direitos de exportação.	762,2
Diferença para menos	86,5

Quere dizer que, apesar dos ajustamentos feitos, a cobrança nestes cinco anos produziu no conjunto menos 86,5 milhares de contos do que teria produzido se se mantivessem os valores da cobrança de 1938, e, por outro lado, que teria sido imprudente adoptar as cobranças do ano anterior como critério puro de avaliação orçamental.

Nas previsões para 1945 há que contar com novas alterações. Se os direitos de importação mostram moderada tendência para reagir, o que permitiu elevar de 30:000 contos a previsão — fixada em 280:000 —, os de exportação acusam tendência de queda superior à que os números do quadro revelam.

É que, de facto, a cobrança de 139,3 milhares de contos, já inferior em mais de 200:000 às de 1942 e 1943, se realizou, na sua maior parte, nos primeiros meses do ano. De Julho a Setembro arrecadaram-se apenas 28:700 contos — uma média mensal de pouco mais de 4:000. Por isso houve que reduzir de 170:000 a 50:000 contos — sem que possa ser-se acusado de pessimismo — a previsão orçamental.

Daqui veio a principal quebra — 120:000 contos — no capítulo dos impostos indirectos, em relação ao orçamento do ano anterior.

Na taxa de salvação nacional nota-se tendência inversa à revelada pelos direitos de exportação, e por isso, a despeito da estabilidade da cobrança, se aumentou em 10:000 contos a previsão, fixando-a na centena de 1943.

Com os 30:000 contos a mais obtidos nos direitos de importação, outro tanto que pelo reforço de taxas e maior valor de base se obteve nos de importação do tabaco e também nas estampilhas fiscais, acrescidos dos 10:000 contos na taxa de salvação nacional e de 5:000 no imposto do selo, foi possível compensar em 105:000 contos aquela queda e reduzir a 15:000 a baixa global do capítulo.

Foi-se um pouco mais extenso do que se desejaria nos comentários a este grupo de receitas porque se julga que, pelas vicissitudes a que tem estado sujeito, documenta bem e justifica os critérios de avaliação que se têm adoptado e se mantêm.

4. Não se será tam longo em relação aos restantes capítulos da receita.

Nos regimes tributários especiais há, como já se viu, um progresso que se cifra em 23:200 contos.

Contribuíram para ele, fundamentalmente, por ajustamento das previsões de 1944 às cobranças verificadas, os impostos de prémios de seguro e do jogo, com 1:000 contos cada um, o da pesca, com 2:000, o dos espectáculos públicos, com 2:500, e por igual ajustamento e agravamento de taxas, no decurso do actual ano ou neste momento estabelecido, os impostos dos tabacos (fabricao e venda), com 19:000 contos, e o do consumo de cerveja, com 3:500. Somam estes aumentos 29:000 contos, mas a queda de 6:000 no imposto de minas — devido à suspensão da lavra de volfrâmio — trouxe-os, com outras pequenas diferenças, para o nível que acima se indica.

No aumento de cerca de 17:000 contos verificado nas «Taxas — Rendimentos de diversos serviços» tiveram influência, através de pequenos ajustamentos que se não desperdiçaram, muitas das receitas que o constituem. Seria fastidioso e inútil enumerá-las todas. Só os emolumentos consulares, com mais 1:500 contos, as multas, com mais 5:000, os emolumentos das alfândegas, com outro tanto, as diversas receitas não classificadas e o imposto de justiça cível, com 2:000 contos cada um mostram aumentos dignos de menção, por atingirem ou excederem esta última cifra. Houve também algumas

reduções, das quais nenhuma merece, pelo seu montante ou significado, especial referência.

Não houve, em relação a estas receitas, qualquer alteração de regime legal. Os seus movimentos reflectem as oscilações da actividade de serviços ou da frequência dos actos que originam a sua cobrança, alguns dos quais, como os que aumentam o rendimento das multas, se preferiria não contribuísssem para o equilíbrio orçamental, e outros são idênticos aos que influem nas receitas de natureza tributária.

Grande foi, em relação à importância total desta receita, a quebra dos rendimentos do domínio privado do Estado — 16:500 contos, sobre 188:000 inscritos no orçamento de 1944. Se, porém, tivermos em conta que os portos de Lisboa e do Douro-Leixões têm um aumento de receita bruta de 5:500 contos directamente aplicada à sua exploração, a queda com influência nos resultados finais é de 22:000 contos.

Três elementos nela dominam: a baixa de 11:500 contos na participação dos lucros da Caixa Geral de Depósitos, o desaparecimento de 4:500 contos da renda fixa paga pelo arrendamento das linhas do Estado e o de 10:000 contos de receitas da Comissão Reguladora do Comércio de Metais.

Baixam de maneira impressionante os lucros da Caixa Geral de Depósitos, em consequência da diminuição das taxas de juro das suas operações activas, do menor desenvolvimento destas em vista do estado do mercado de capitais e ainda por — sobretudo em relação aos pequenos depositantes — se defender o rendimento dos seus capitais sem cuidar exclusivamente dos lucros da instituição. Os capitais que a Caixa absorve representam, assim, para ela, um pesado encargo de que se não defende por ser esta política a que melhor se coaduna com os interesses gerais e mais se harmoniza com a seguida pelo Estado em matéria de crédito. Exigirá, porém, esta situação que se olhe para ela com cuidado, libertando a Caixa de largas e onerosas funções de tesouraria que hoje desempenha em relação a várias instituições ou atribuindo-lhe por tais serviços justa, embora modesta, compensação.

É pois aqui a política económica a responsável pela queda da receita orçamental.

Também a política económica é a responsável pelo desaparecimento, no orçamento para 1945, dos 4:500 contos de renda fixa dos Caminhos de Ferro do Estado. Julgou-se preferível, enquanto se não faz a revisão em tempos pedida, nos termos contratuais, pela arrendatária, dispensar esta provisoriamente da renda fixa, para evitar de momento revisões de tarifas que, quando precipitadamente feitas, poderiam agravar as condições gerais de vida.

Por fim, as mesmas razões que determinaram a queda dos direitos de exportação e do imposto de minas causaram o desaparecimento da receita que, em complemento daqueles, se obtinha da Comissão Reguladora do Comércio de Metais.

Diminuem ainda de 1:500 contos cada uma as receitas brutas dos serviços florestais e a participação de lucros dos correios e telégrafos. Procurar-se-á combater, em defesa das finanças do Estado, estas tendências de baixa; em um e outro caso não se julga impossível obter melhor rendimento de capitais que o Estado ultimamente tem reforçado de maneira notável. Não se pretende transformar os serviços públicos em empresas lucrativas, mas apenas, quando possível, obter compensação, ainda que parcial, de investimentos feitos em serviços directamente produtivos.

Dos aumentos só um merece menção especial pelo seu volume — o das lotarias, com 6:000 contos. Corresponde aos resultados de uma maior colocação de bilhetes e gra-

ças a ele não foi maior a quebra de rendimento deste grupo.

Subiram por fim de 1:100 contos os rendimentos de capitais, aumento inteiramente devido ao dos dividendos de títulos de rendimento variável, ficando estáveis das outras receitas deste capítulo.

5. São estes os movimentos fundamentais dos seis primeiros capítulos — os que influem por forma activa no fecho do orçamento.

Para se obter, com previsões prudentes mas não avaras, receita que cobrisse as despesas severamente comprimidas foi necessário recorrer a alguns agravamentos de impostos.

Procuraram-se estes nas matérias colectáveis que traduzem maior capacidade económica — no imposto complementar ou em consumos sumptuários, como os tabacos e a cerveja.

As quedas observadas em algumas receitas não permitiram que estes ajustamentos de previsão e aumentos de pressão fiscal se traduzissem em maior capacidade de despesa, mas tem-se a convicção de que, com base nos números fixados, se poderá manter a vida do Estado durante 1945 em nível modesto mas suficiente, sem se ter alienado a possibilidade de, com novas receitas ou mais valias verificadas das actuais, fazer face a encargos imprevistos, que, nas condições presentes, há que ter como possíveis.

IV

1. Mais 94:000 contos se prevêm na despesa extraordinária.

Deminuiu de 140:000 contos a dos Ministérios militares, pela redução da verba de rearmamento — em que, além do importante armamento recebido de Inglaterra pelo acôrdo de empréstimo e arrendamento, já se gastaram 2.147:030 contos, num esforço e com resultados que não têm precedentes na história nacional dos últimos séculos. Sobem, porém, um pouco as despesas excepcionais de guerra por aumento da dotação respectiva no Ministério da Marinha.

Nos Ministérios que têm a seu cargo a política de fomento económico — Obras Públicas e Economia — as dotações são superiores às de 1944 em, respectivamente, 171 e 16 milhares de contos.

Naquele, o desenvolvimento das obras de hidráulica, o início da 2.^a fase das obras portuárias, a rede telegráfica e telefónica, o aumento das construções de escolas primárias, de construções hospitalares e as de aeroportos levam a maior parte da diferença. No Ministério da Economia, é o plano de repovoamento florestal que, pelo seu desenvolvimento e aumento de custos, leva a maior parte do aumento de 16:000 contos acima indicados.

Apresenta também um aumento sensível a despesa extraordinária do Ministério das Finanças, que deve ser incluída na categoria das de fomento. Além da dotação para o Fundo de casas económicas, que sobe de 3:900 contos, inscreve-se neste orçamento a verba de 40:000 para instalação e fomento de carreiras aéreas nacionais através do Secretariado da Aviação Civil.

No Ministério do Interior teve mais 2:000 contos a verba para armamento da policia e guarda nacional republicana, no dos Estrangeiros sobe 1:000 contos a de despesas derivadas da guerra, e desaparece no Ministério das Colónias, por brilhantemente se ter cumprido o plano respectivo, a dotação para farolagem da costa de Angola.

2. Reconhece-se como inteiramente legítima, porque já o Governo a considerou, a dúvida sobre se convém ou não, nas actuais condições, diminuir o ritmo da poli-

tica de fomento, não porque daí possam resultar disponibilidades para despesas ordinárias, pois que não podem despende-se nelas, até por preceito constitucional, as receitas extraordinárias com que aquela política é na sua quasi totalidade custeada, mas porque a actual alta de custos agravará as despesas de 1.^o estabelecimento do acréscimo de produção nacional que com ela se quer obter.

As considerações de que o tempo perdido tem também um valor, pelo que retarda a recolha de frutos e pelo que desorganiza a máquina administrativa e técnica das realizações em curso, e de que a interrupção de obras iniciadas representa não poucas vezes avultadas perdas; o carácter de urgência de alguns empreendimentos e a necessidade de outros serem, em vez de retardados, acelerados, em ordem à melhor preparação do País para o após-guerra, levaram, além de outras considerações de menor monta, à orientação seguinte: não interromper obras que possam perder-se pela paralisação, que representem imediata necessidade pública, que estejam em adiantado estado de realização, que sejam directamente produtivas ou que interessem à armadura militar ou económica do País; só iniciar novos empreendimentos que sejam de real e urgente interesse económico ou de segurança nacional. Além disto, só pequenos complementos de obras praticamente concluídas têm sido dotados.

Convém por fim recordar que, tratando-se de empreendimentos cuja realização leva por vezes muitos anos, o seu início imediato pode não corresponder a um novo agravamento total e o seu adiamento pode acarretar fortes prejuízos.

Há sempre um risco a correr, e nas obras de alto interesse público optou-se por não parar.

3. Para fazer face aos 1:248 milhares de contos de despesa extraordinária inscreveram-se em receita da mesma natureza 1:246,9, sendo 956 de empréstimos e produto da venda de títulos, 235,5 de saldos de anos findos, 23,6 de amoedação. A herança Rovisco Pais, o empréstimo da Administração dos Portos do Douro-Leixões, o dos liceus e o das construções prisionais contribuíram no conjunto com 31,7 milhares de contos para as obras a que especialmente estão afectados; os restantes 2:100 contos foram supridos pelo excesso das receitas sobre as despesas ordinárias.

V

1. O orçamento para 1945 resume-se no quadro seguinte:

(Em milhares de contos)

	Ordinárias	Extraordinárias	Total
Receitas	2.736,1	1.246,9	3.983
Despesas	2.733,1	1.249	3.982,1
Saldo	+ 3	— 2,1	+ 0,9

Mantém-se teimosamente o equilíbrio, já que as previsões foram feitas com o cuidado suficiente para, no que humanamente é possível, ele se verificar nas contas ainda com mais amplitude do que aqui.

O saldo do orçamento, como tantas vezes se tem dito, é uma expressão do equilíbrio obtido nas previsões da receita e nos créditos concedidos aos serviços, e sabe-se, pela demasiado longa exposição que antecede, como foi

preciso, para o atingir, ser cuidadoso, mas não mesquinho, nas previsões de receita, rigoroso na selecção de despesas e ainda lançar mão de novas imposições fiscais.

Não se podem considerar felizes os dias que correm, mas a alma e o carácter dos povos, como os dos homens, temperam-se na adversidade, e nós não temos o direito de renunciar à esperança quando Deus nos concede o dom da paz, possibilidades de vida que outros invejam e perspectivas de progresso que, se nos não beneficiarem

no gozo egoísta da vida, nos premiarão no maior bem-estar material e moral das gerações que nos seguem.

O Ministro das Finanças recebeu o seu cargo como depósito valioso de uma obra que lhe não pertence — nem no início nem agora. Porque esse é o interesse da Nação e para cumprir o mandato que lhe foi dado, mantê-lo-á intacto enquanto lhe estiver confiado e se julgar capaz de o deter.

O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

I

RECEITAS

Resumo comparativo das receitas ordinárias segundo os orçamentos de 1945 e de 1944

	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças em 1945	
			Para mais	Para menos
Receitas ordinárias:				
Impostos directos gerais	1.047:950.000\$	969:450.000\$	78:500.000\$	—\$
Impostos indirectos	848:010.000\$	863:010.000\$	—\$	15:000.000\$
Indústrias em regime tributário especial	163:752.000\$	140:542.000\$	23:210.000\$	—\$
Taxas — Rendimentos de diversos serviços	170:093.000\$	153:113.000\$	16:980.000\$	—\$
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	172:226.541\$	188:745.124\$	—\$	16:518.583\$
Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	6:841.407\$	5:723.407\$	1:118.000\$	—\$
Reembolsos e reposições	182:492.769\$30	182:346.054\$50	146.714\$80	—\$
Consignações de receitas	144:755.675\$	115:817.315\$	28:938.360\$	—\$
<i>Total da receita ordinária</i>	<i>2.736:121.392\$30</i>	<i>2.618:746.900\$50</i>	<i>118:893.074\$80</i>	<i>31:518.583\$</i>
			+ 117:374.491\$80	

II

Alterações nas principais receitas

(Em contos)

I

Impostos directos gerais

	1945	1944	+	—
Industrial	270:000	250:000	20:000	—
Profissional	33:000	27:000	6:000	—
Predial	245:000	245:000	—	—
Aplicação de capitais	52:000	49:000	3:000	—
Imposto complementar	85:000	65:000	20:000	—
Sucessões e doações	142:500	135:000	7:500	—
Sisa	85:000	85:000	—	—
Trânsito (viação)	5:000	4:000	1:000	—
Juros de mora	4:500	4:000	500	—
Imposto sobre os lucros excepcionais ocasionados pelo estado de guerra	120:000	100:000	20:000	—
Imposto suplementar	5:500	5:000	500	—
Outros rendimentos	450	450	—	—
	1.047:950	969:450	78:500	—
			+ 78:500	

II

Impostos indirectos

	1945	1944	+	—
Exportação de vinho	1:000	1:000	—	—
Exportação de vários géneros	50:000	170:000	—	120:000
Importação de cereais	7:000	7:000	—	—
Importação de tabaco estrangeiro	160:000	130:000	30:000	—
Importação de vários géneros	280:000	250:000	30:000	—
Estampilhas	120:000	90:000	30:000	—
Imposto do selo	130:000	125:000	5:000	—
Taxa de salvação nacional	100:000	90:000	10:000	—
Outros rendimentos	10	10	—	—
	848:010	863:010	105:000	120:000
			— 15:000	

III

Impostos especiais

	1945	1944	+	—
Alcool e aguardente da Madeira	800	600	200	—
Prémios de seguro	9:000	8:000	1:000	—
Imposto sobre minas	4:000	10:000	—	6:000
Indústria da pesca	40:000	38:000	2:000	—
Fabrico de fósforos	14:000	14:000	—	—
Fabrico de tabacos	55:000	40:000	15:000	—
Venda de tabacos	7:700	3:700	4:000	—
Ferrovário	12:500	12:500	—	—
Camionagem	3:000	3:000	—	—
Espectáculos públicos	7:000	4:500	2:500	—
Jogo	4:200	3:200	1:000	—
Cerveja	6:500	3:000	3:500	—
Outros rendimentos	52	42	10	—
	163:752	140:542	29:210	6:000
			+ 23:210	

IV

Taxas — Rendimentos de diversos serviços

	1945	1944	+	—
Serviços administrativos	75:162	61:047	14:115	—
Serviços alfandegários	29:760	24:285	5:475	—
Serviços do fomento	21:065	25:105	—	4:040
Serviços de instrução	13:310	13:810	—	500
Serviços judiciais	21:016	19:446	1:570	—
Serviços militares	9:480	9:130	350	—
Serviços sanitários	300	290	10	—
	170:093	153:113	21:520	4:540
			+ 16:980	

V

Domínio privado — Participação de lucros

	1945	1944	+	-
Domínio privado	3:851	3:551	300	-
Indústrias do Estado . . .	110:875	105:994	4:881	-
Participação de lucros . .	57:500	79:200	-	21:700
	172:226	188:745	5:181	21:700
			-	16:519

VI

Rendimentos de capitais

	1945	1944	+	-
Dividendos de acções . .	4:200	3:108	1:092	-
Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (obrigações)	1:040	1:014	26	-
Juros de diversas proveiências	1:600	1:600	-	-
Diversos rendimentos . .	1	1	-	-
	6:841	5:723	1:118	-
			+	1:118

VII

Reembolsos e reposições

	1945	1944	+	-
Encargos da dívida das colónias	2:610	2:610	-	-
Encargos de vários empréstimos	22:575	27:001	-	4:426
Garantia de juros dos caminhos de ferro	4:115	2:667	1:448	-
Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos	50	75	-	25
Produto das reparações alemãs	350	16:861	-	16:511
Reembolso do custo do papel para valores selados	500	500	-	-
Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação	780	780	-	-
Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite . . .	43:212	31:000	12:212	-
Reembolso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da armada	2:500	1:100	1:400	-
Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935, para reembolso das despesas efectuadas com os estudos da urbanização da Costa do Sol	425	700	-	275
Reembolso das despesas efectuadas de c/ da Direcção Geral da Assistência com as obras do Sanatório Marítimo do Outão	-	696	-	696

	1945	1944	+	-
Reembolso das despesas de c/ dos correios, telégrafos e telefones com a construção e reparação de edifícios	18:500	16:700	1:800	-
Reembolso das despesas de c/ do porto de Lisboa com a construção e reparação de edifícios	4:050	3:175	875	-
Reembolso das despesas de c/ da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, com a construção e reparação de edifícios	8:400	5:600	2:800	-
Reembolso das despesas de c/ da Misericórdia de Lisboa, com a construção e reparação de edifícios	900	600	300	-
Reembolso das despesas de c/ dos Serviços Florestais e Aquícolas com a construção e reparação de edifícios	600	600	-	-
Reembolso para as casas económicas	40:000	47:500	-	7:500
Reembolso pelo levantamento de plantas topográficas	3:500	3:500	-	-
Reembolso pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Administração Geral do Porto de Lisboa	-	809	-	809
Reembolso das despesas efectuadas com a construção do aeroporto de Lisboa	500	500	-	-
Reembolso com as despesas dos serviços de urbanização	5:500	-	5:500	-
Racionamento de gasolina—Instituto Português de Combustíveis . . .	2:332	2:150	182	-
Cartas de racionamento—Intendência Geral dos Abastecimentos	5:000	2:150	2:850	-
Vencimentos liquidados a funcionários públicos (excesso de)	1:200	898	302	-
Reembolso de parte das despesas com a comemoração do 150.º aniversário do Teatro de S. Carlos	-	-	-	-
Reposições não abatidas	12:500	12:500	-	-
Outros rendimentos	2:394	1:674	720	-
	182:493	182:346	30:389	30:242
			+	147

VIII

Consignações de receitas

	1945	1944	+	-
Despesas com obras de assistência	16:869	17:933	-	1:064
Despesas com o funcionalismo	6:806	4:262	2:544	-
Despesas militares	4	4	-	-
Despesas com os serviços de justiça	250	250	-	-
Fundos especiais para fomento	78:396	59:796	18:600	-
Fundos em títulos da dívida pública	23:099	17:852	5:247	-
Portos (Juntas autónomas)	19:332	15:720	3:612	-
	144:756	115:817	30:003	1:064
			+	28:939

III

DESPESAS

Resumo comparativo, por Ministérios, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944

	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças em 1945	
			Para mais	Para menos
Despesas:				
<i>Ordinárias:</i>				
Dívida pública	378:961.342#70	391:696.104#22	-#-	12:734.761#52
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previ- dência Social, e pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas da armada	222:452.284#30	207:631.872#	14:820.412#30	-#-
Serviços próprios dos Ministérios:				
Finanças	190:376.566#49	192:230.409#89	-#-	1:853.843#40
Interior	293:133.430#45	269:051.395#90	24:082.034#55	-#-
Justiça	76:298.669#61	70:003.111#81	6:295.557#80	-#-
Guerra	418:178.480#25	398:985.526#10	19:192.954#15	-#-
Marinha	238:042.852#25	228:586.989#23	9:455.863#02	-#-
Negócios Estrangeiros	56:711.527#	46:757.497#	9:954.030#	-#-
Obras Públicas e Comunicações	454:246.529#	426:427.661#	27:818.868#	-#-
Colónias	32:964.873#10	29:555.331#97	3:409.541#13	-#-
Educação Nacional	270:149.216#90	265:606.826#09	4:542.390#81	-#-
Economia	101:615.598#20	87:268.734#20	14:346.864#	-#-
	2.733:131.370#25	2.613:801.459#41	133:918.515#76	14:588.604#92
			+ 119:329.910#84	
<i>Extraordinárias:</i>				
Ministério das Finanças	71:000.000#	27:085.464#79	43:914.535#21	-#-
Ministério do Interior	7:130.000#	5:000.000#	2:130.000#	-#-
Ministério da Guerra	530:000.000#	680:000.000#	-#-	150:000.000#
Ministério da Marinha	155:000.000#	145:000.000#	10:000.000#	-#-
Ministério dos Negócios Estrangeiros	7:000.000#	6:000.000#	1:000.000#	-#-
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	425:663.000#	254:481.876#	171:181.124#	-#-
Ministério da Economia	53:177.000#	37:037.090#	16:139.910#	-#-
	1.248:970.000#	1.154:604.430#79	244:365.569#21	150:000.000#
			+ 94:365.569#21	
Total das despesas	3.982:101.370#25	3.768:405.890#20	+ 213:695.480#05	

IV

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Encargos da dívida pública	378:961.342\$70	391:696.104\$22	—\$—	12:734.761\$52
				— 12:734.761\$52	
	Encargos gerais				
2.º	Presidência da República	1:433.272\$50	1:356.543\$	76.729\$50	—\$—
3.º	Presidência do Conselho	17:866.250\$	9:564.070\$	8:302.180\$	—\$—
4.º	Representação nacional	3:867.000\$	3:812.500\$	54.500\$	—\$—
5.º	Tribunal de Contas	1:659.604\$80	1:637.900\$	21.704\$80	—\$—
6.º	Junta do Crédito Público	1:859.420\$	1:843.200\$	16.220\$	—\$—
7.º	Pensões e reformas	188:576.500\$	182:579.500\$	5:997.000\$	—\$—
8.º	Corporações e Previdência Social	7:190.237\$	6:838.159\$	352.078\$	—\$—
		222:452.284\$30	207:631.872\$	14:820.412\$30	—\$—
				+ 14:820.412\$30	
	Serviço próprio do Ministério				
9.º	Gabinete do Ministro	507.840\$	491.670\$	16.170\$	—\$—
10.º	Intendência Geral do Orçamento	1:700.000\$	1:700.000\$	—\$—	—\$—
11.º	Direcção Geral da Fazenda Pública	22:933.255\$37	23:201.162\$87	—\$—	267.907\$50
12.º	Direcção Geral da Contabilidade Pública	6:074.540\$	6:408.800\$	—\$—	334.260\$
13.º	Serviço de contribuições	43:423.850\$	42:609.800\$	814.050\$	—\$—
14.º	Inspecção Geral de Finanças	5:454.900\$	5:032.800\$	422.100\$	—\$—
15.º	Serviço das alfândegas	25:829.480\$24	25:322.352\$24	507.128\$	—\$—
16.º	Guarda fiscal	38:631.293\$	38:543.096\$40	88.196\$60	—\$—
17.º	Instituto Nacional de Estatística	4:709.300\$	4:609.100\$	100.200\$	—\$—
18.º	Inspecção do Comércio Bancário	819.341\$88	807.915\$88	11.426\$	—\$—
19.º	Casa da Moeda	11:563.766\$	14:774.312\$50	—\$—	3:210.546\$50
20.º	Inspecção de Seguros	529.000\$	529.400\$	—\$—	400\$
21.º	Abono de família aos funcionários	6:500.000\$	6:500.000\$	—\$—	—\$—
22.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	19:800.000\$	19:800.000\$	—\$—	—\$—
23.º	Despesas de anos económicos findos	1:900.000\$	1:900.000\$	—\$—	—\$—
		190:376.566\$49	192:230.409\$89	1:959.270\$60	3:813.114\$
	Soma da despesa ordinária . . .	791:790.193\$49	791:558.386\$11	— 1:853.343\$40	
	Diferença para mais			+ 231.807\$38	
	Despesa extraordinária				
24.º	Casas económicas	25:000.000\$	21:085.464\$79		
25.º	Subsídio ao Secretariado da Aeronáutica Civil	40:000.000\$	—\$—		
26.º	Levantamentos topográficos e avaliações	6:000.000\$	6:000.000\$		
	Soma da despesa extraordinária	71:000.000\$	27:085.464\$79	+ 43:914.535\$21	
	Total da despesa do Ministério . .	862:790.193\$49	818:643.850\$90		
	Diferença para mais no orçamento de 1945			+ 44:146.342\$59	

V

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	8:063.750\$	8:062.700\$	1.050\$	—\$—
2.º	Secretaria Geral	748.990\$	705.875\$	43.115\$	—\$—
3.º	Administração Política e Civil	14:382.963\$05	13:985.573\$	397.390\$05	—\$—
4.º	Serviços de segurança pública	113:543.813\$52	103:902.399\$12	9:641.414\$40	—\$—
5.º	Serviços de saúde pública	9:188.821\$88	10:197.956\$78	—\$—	1:009.134\$90
6.º	Serviços de assistência pública	120:905.092\$	105:896.892\$	15:008.200\$	—\$—
7.º	Abono de família aos funcionários	6:800.000\$	6:800.000\$	—\$—	—\$—
8.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	17:600.000\$	17:600.000\$	—\$—	—\$—
9.º	Despesas de anos económicos findos	1:900.000\$	1:900.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Soma da despesa ordinária . .</i>	<i>293:133.430\$45</i>	<i>269:051.395\$90</i>	<i>25:091.169\$45</i>	<i>1:009.134\$90</i>
	<i>Diferença para mais</i>			<i>+ 24:082.034\$55</i>	
	Despesa extraordinária				
10.º	Material de defesa e segurança pública:				
	Despesas com a motorização da Guarda Nacional Republicana, segundo plano já aprovado pelo Governo	5:0000.09\$	5:000.000\$		
	Despesas com a aquisição de armamento, munições e equipamentos para a Polícia de Segurança Pública	2:130.000\$	—\$—		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	<i>7:130.000\$</i>	<i>5:000.000\$</i>	<i>+ 2:130.000\$</i>	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	<i>300:263.430\$45</i>	<i>274:051.395\$90</i>		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			<i>+ 26:212.034\$55</i>	

VI

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	734.660\$	293.230\$	441.430\$	—\$—
2.º	Secretaria Geral	714.845\$	715.445\$	—\$—	600\$
3.º	Conselhos superiores e organismos de inspecção	3:054.870\$	2:866.870\$	188.000\$	—\$—
4.º	Serviços de justiça	17:145.252\$76	17:160.238\$26	—\$—	14.985\$50
5.º	Serviços prisionais	30:963.891\$70	28:369.262\$90	2:594.628\$80	—\$—
6.º	Serviços jurisdicionais de menores	11:979.586\$15	11:550.997\$65	428.588\$50	—\$—
7.º	Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal	2:685.564\$	2:527.068\$	158.496\$	—\$—
8.º	Abono de família aos funcionários	1:650.000\$	1:650.000\$	—\$—	—\$—
9.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	7:300.000\$	4:800.000\$	2:500.000\$	—\$—
10.º	Despesas de anos económicos findos	70.000\$	70.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	76:298.669\$61	70:003.111\$81	6:311.143\$30	15.585\$50
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			+ 6:295.557\$80	

VII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DA GUERRA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	1:216.370\$	1:166.370\$	50.000\$	—\$
2.º	Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra	102.570\$	102.570\$	—\$	—\$
3.º	Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra	2:108.900\$	2:108.900\$	—\$	—\$
4.º	Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra	4:003.263\$	3:864.941\$	138.322\$	—\$
5.º	Serviços gerais do Ministério da Guerra	55:083.442\$25	52:681.200\$25	2:402.242\$	—\$
6.º	Corpo de Generais	984.000\$	984.000\$	—\$	—\$
7.º	Corpo do Estado Maior do Exército	2:322.000\$	2:028.000\$	294.000\$	—\$
8.º	Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	324.375\$	299.375\$	25.000\$	—\$
9.º	Arma de infantaria	78:640.121\$50	76:318.874\$75	2:321.246\$75	—\$
10.º	Arma de artilharia	42:844.106\$10	38:306.712\$	4:537.394\$10	—\$
11.º	Arma de cavalaria	23:640.889\$	20:958.252\$15	2:682.636\$85	—\$
12.º	Arma de engenharia	23:120.664\$50	21:088.891\$40	2:031.773\$10	—\$
13.º	Arma de aeronáutica	23:315.156\$70	20:009.269\$80	3:305.886\$90	—\$
14.º	Serviço de saúde militar	16:294.325\$50	14:958.298\$80	1:336.026\$70	—\$
15.º	Serviço veterinário militar	1:081.900\$	1:044.400\$	37.500\$	—\$
16.º	Serviço de administração militar	10:552.488\$70	10:362.664\$50	189.824\$20	—\$
17.º	Serviço de trem	139.800\$	132.000\$	7.800\$	—\$
18.º	Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, sub-chefes e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do exército e sargentos e praças de pré dos serviços especiais do exército	27:999.753\$30	27:442.164\$55	557.588\$75	—\$
19.º	Serviços de instrução militar	21:947.882\$55	21:231.335\$	716.547\$55	—\$
20.º	Tribunais militares	911.510\$	911.510\$	—\$	—\$
21.º	Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares e deportados dependentes do Ministério da Guerra	787.129\$	753.400\$40	33.728\$60	—\$
22.º	Assistência aos tuberculosos do exército e pessoal civil tuberculoso	2:596.446\$	2:596.666\$40	—\$	220\$40
23.º	Pessoal de quadros extintos	6:322.303\$40	6:657.551\$60	—\$	335.248\$20
24.º	Classes inactivas do Ministério da Guerra	42:039.083\$75	42:478.178\$50	—\$	439.094\$75
25.º	Abono de família aos funcionários	4:100.000\$	3:800.000\$	300.000\$	—\$
26.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	25:600.000\$	26:600.000\$	—\$	1:000.000\$
27.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	100.000\$	—\$	—\$
	Soma da despesa ordinária	418:178.480\$25	398:985.526\$10	20:967.517\$50	1:774.563\$35
	Diferença para mais			+ 19:192.954\$15	
	Despesa extraordinária				
28.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944: Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerente ao mesmo rearmamento	200:000.000\$	350:000.000\$		
29.º	Despesa excepcional derivada da guerra	330:000.000\$	330:000.000\$		
	Soma da despesa extraordinária	530:000.000\$	680:000.000\$	— 150:000.000\$	
	Total da despesa do Ministério	948:178.480\$25	1.078:985.526\$10		
	Diferença para menos no orçamento de 1945			— 130:807.045\$85	

VIII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	593.300\$	507.900\$	85.400\$	—\$
2.º	Gabinete do major general da armada	35.300\$	17.200\$	18.100\$	—\$
3.º	Estado Maior Naval	38.600\$	26.875\$	11.725\$	—\$
4.º	Superintendência dos Serviços da Armada	157:984.084\$70	149:752.265\$90	8:231.818\$80	—\$
5.º	Inspecção da Marinha	110.595\$70	110.595\$70	—\$	—\$
6.º	Direcção Geral da Marinha	12:974.679\$20	12:094.771\$28	879.907\$92	—\$
7.º	6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	33.020\$	26.620\$	6.400\$	—\$
8.º	Intendência de Marinha do Alfeite	561.364\$15	477.504\$15	83.860\$	—\$
9.º	Arsenal do Alfeite	45:211.908\$50	44:473.257\$20	738.651\$30	—\$
10.º	Abono de família aos funcionários	4:000.000\$	4:000.000\$	—\$	—\$
11.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	14:000.000\$	14:600.000\$	—\$	600.000\$
12.º	Despesas de anos económicos findos	2:500.000\$	2:500.000\$	—\$	—\$
	<i>Soma da despesa ordinária</i>	<i>238:042.852\$25</i>	<i>228:586.989\$23</i>	<i>10:055.863\$02</i>	<i>600.000\$</i>
	<i>Diferença para mais</i>			<i>+ 9:455.863\$02</i>	
	Despesa extraordinária				
13.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944: Aquisição de navios de guerra, armamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, muni- ções e material de defesa anti-submarina e radiotelegrá- fico, incluindo as despesas de fiscalização, transportes e direitos alfandegários, aquisição de terrenos e transferên- cia de serviços para novas instalações	75:000.000\$	90:000.000\$		
	Continuação da execução do plano relativo à aviação naval	30:000.000\$	30:000.000\$		
14.º	Despesa excepional derivada da guerra	50:000.000\$	25:000.000\$		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	<i>155:000.000\$</i>	<i>145:000.000\$</i>	<i>+ 10:000.000\$</i>	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	<i>393:042.852\$25</i>	<i>373:586.989\$23</i>		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			<i>+ 19:455.863\$02</i>	

IX

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	592.300\$	488.700\$	103.600\$	—\$—
2.º	Secretaria Geral	1:122.400\$	1:232.400\$	—\$—	110.000\$
3.º	Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna	35:642.287\$	25:268.857\$	10:373.430\$	—\$—
4.º	Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares	17:329.540\$	16:752.540\$	577.000\$	—\$—
5.º	Abono de família aos funcionários	75.000\$	75.000\$	—\$—	—\$—
6.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de No- vembro de 1943	950.000\$	1:640.000\$	—\$—	690.000\$
7.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	1:300.000\$	—\$—	300.000\$
	<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	<i>56:711.527\$</i>	<i>46:757.497\$</i>	<i>11:054.030\$</i>	<i>1:100.000\$</i>
	<i>Diferença para mais</i>			<i>+ 9:954.030\$</i>	
	Despesa extraordinária				
8.º	Despesa excepcional derivada da guerra:				
	Despesas de protecção e repatriação de portugueses em país estrangeiro, em situação grave derivada da guerra. . . .	5:000.000\$	6:000.000\$		
	Despesas de protecção a estrangeiros em território portu- guês, motivadas pelas actuais circunstâncias derivadas da guerra, a reembolsar oportunamente pelos respectivos Estados	2:000.000\$	—\$—		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	<i>7:000.000\$</i>	<i>6:000.000\$</i>	<i>+ 1:000.000\$</i>	
	<i>Total da despesa do Ministério. .</i>	<i>63:711.527\$</i>	<i>52:757.497\$</i>		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945.</i>			<i>+ 10:954.030\$</i>	

X

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	693.660\$	518.560\$	175.100\$	—\$—
2.º	Secretaria Geral.	2:190.436\$	2:124.736\$	65.700\$	—\$—
3.º	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . .	120:337.327\$	116:137.127\$	4:200.200\$	—\$—
4.º	Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos	48:010.937\$	45:151.644\$	2:859.293\$	—\$—
5.º	Junta Autónoma de Estradas.	100:000.000\$	100:000.000\$	—\$—	—\$—
6.º	Direcção Geral dos Serviços de Viação	9:357.628\$	8:645.470\$	712.158\$	—\$—
7.º	Direcção Geral dos Serviços de Urbanização	4:840.000\$	—\$—	4:840.000\$	—\$—
8.º	Abono de família aos funcionários	3:710.000\$	3:650.000\$	60.000\$	—\$—
9.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943.	5:600.000\$	6:600.000\$	—\$—	1:000.000\$
10.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	100.000\$	—\$—	—\$—
11.º	Administração Geral do Pôrto de Lisboa	80:100.000\$	75:120.000\$	4:980.000\$	—\$—
12.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	10:275.541\$	9:774.124\$	501.417\$	—\$—
13.º	Fundo especial de caminhos de ferro	60:206.000\$	50:206.000\$	10:000.000\$	—\$—
14.º	Diversos serviços	5:025.000\$	4:500.000\$	525.000\$	—\$—
15.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	1:500.000\$	1:500.000\$	—\$—	—\$—
16.º	Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa	2:300.000\$	2:400.000\$	—\$—	100.000\$
	<i>Soma da despesa ordinária.</i>	454:246.529\$	426:427.661\$	28:918.868\$	1:100.000\$
	<i>Diferença para mais.</i>			+ 27:818.868\$	
	Despesa extraordinária				
17.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944:				
	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . .	65:900.000\$	27:000.000\$		
	Portos	54:600.000\$	40:000.000\$		
	Regularização dos rios e defesa dos campos marginaes	5:000.000\$	5:000.000\$		
	Aproveitamentos hidroeléctricos da bacia hidrográfica do Tejo	5:000.000\$	5:000.000\$		
	Rêde telegráfica e telefónica nacional	45:000.000\$	38:500.000\$		
	Trabalhos de urbanização	5:000.000\$	5:000.000\$		
	Base Naval de Lisboa	22:000.000\$	18:000.000\$		
	Construção de aeroportos e aeródromos	32:500.000\$	—\$—		
	Ampliação do Aeroporto Marítimo de S. Jacinto, em Aveiro	—\$—	7:000.000\$		
	Edifícios escolares.	47:500.000\$	27:500.000\$		
	Estádio de Lisboa	7:000.000\$	4:500.000\$		
	Edifícios públicos	29:400.000\$	14:600.000\$		
	Melhoramentos rurais	10:000.000\$	10:000.000\$		
	Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Pôrto. .	20:000.000\$	10:000.000\$		
	Construções prisionais	12:000.000\$	9:000.000\$		
	Rêde complementar das estradas da Ilha da Madeira (subsídio)	2:250.000\$	2:250.000\$		
	Rêde complementar das estradas dos Açores	3:240.000\$	4:000.000\$		
	Aproveitamentos hidráulicos da Madeira	3:000.000\$	3:000.000\$		
18.º	Diversos serviços	6:050.000\$	10:500.000\$		
19.º	Leprosaria Nacional Rovisco Pais	8:000.000\$	3:000.000\$		
20.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	4:723.000\$	631.876\$		
21.º	Cidade universitária de Coimbra	10:000.000\$	10:000.000\$		
22.º	Abastecimento de água às sedes dos concelhos	7:500.000\$	—\$—		
23.º	Obras diversas	20:000.000\$	—\$—		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	425:663.000\$	254:481.876\$	+ 171:181.124\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	879:909.529\$	680:909.537\$		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			+ 198:999.992\$	

XI

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944**

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	1:360.600\$	1:328.100\$	32.500\$	-
2.º	Secretaria Geral	385.400\$	291.985\$	90.415\$	-
3.º	Direcção Geral de Administração Política e Civil	1:688.700\$	6:342.094\$79	-	4:653.394\$79
4.º	Inspecção Superior da Administração Colonial	266.700\$	266.300\$	400\$	-
5.º	Direcção Geral de Fomento Colonial	11:717.017\$55	9:263.208\$30	2:453.809\$25	-
6.º	Direcção Geral de Fazenda das Colónias	9:556.820\$90	9:416.320\$90	140.500\$	-
7.º	Direcção Geral do Ensino	5:275.350\$	-	5:275.350\$	-
8.º	Repartição Militar das Colónias	480.317\$65	476.695\$98	3.621\$67	-
9.º	Conselhos e outros órgãos	499.900\$	486.600\$	13.300\$	-
10.º	Estabelecimentos dependentes do Ministério	854.067\$	841.027\$	13.040\$	-
11.º	Abono de família aos funcionários	80.000\$	80.000\$	-	-
12.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	700.000\$	660.000\$	40.000\$	-
13.º	Despesas de anos económicos findos	100.000\$	100.000\$	-	-
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	32:964.873\$10	29:555.331\$97	8:062.935\$92	4:653.394\$79
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			+ 3:409.541\$13	

XII

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	522.950\$	449.950\$	73.000\$	—\$—
2.º	Secretaria Geral	13:992.023\$	13:089.700\$	902.323\$	—\$—
3.º	Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	58:554.482\$81	55:786.936\$86	2:767.545\$95	—\$—
4.º	Direcção Geral do Ensino Liceal	21:422.105\$50	21:212.462\$20	209.643\$30	—\$—
5.º	Direcção Geral do Ensino Técnico, Elementar e Médio	26:685.167\$77	26:382.296\$57	302.871\$20	—\$—
6.º	Direcção Geral do Ensino Primário	108:005.437\$82	107:741.136\$46	264.301\$36	—\$—
7.º	Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar	2:667.050\$	2:644.344\$	22.706\$	—\$—
8.º	Abono de família aos funcionários	4:500.000\$	4:500.000\$	—\$—	—\$—
9.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	32:800.000\$	32:800.000\$	—\$—	—\$—
10.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000\$	1:000.000\$	—\$—	—\$—
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	270:149.216\$90	265:606.826\$09	4:542.390\$81	—\$—
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			+ 4:542.390\$81	

XIII

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos
para os anos económicos de 1945 e 1944

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Capítulos	Designação da despesa	Orçamento para 1945	Orçamento para 1944	Diferenças	
				Para mais	Para menos
	Despesa ordinária				
1.º	Gabinete do Ministro	3:204.500\$	931.800\$	2:272.700\$	- \$-
2.º	Secretaria Geral	151.170\$	1:204.960\$	- \$-	1:053.790\$
3.º	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	21:861.099\$	18:403.439\$	3:457.660\$	- \$-
4.º	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	16:882.227\$	15:664.377\$	1:217.850\$	- \$-
5.º	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	12:823.076\$10	11:011.076\$10	1:812.000\$	- \$-
6.º	Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas	5:009.176\$60	4:742.376\$60	266.800\$	- \$-
7.º	Junta de Colonização Interna	1:186.100\$	1:150.350\$	35.750\$	- \$-
8.º	Instituto Nacional do Pão	50.000\$	50.000\$	- \$-	- \$-
9.º	Direcção Geral do Comércio	1:168.480\$	1:152.020\$	16.460\$	- \$-
10.º	Armazéns Gerais Industriais	138.000\$	138.000\$	- \$-	- \$-
11.º	Direcção Geral da Indústria	7:208.235\$	7:019.435\$	188.800\$	- \$-
12.º	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	3:075.573\$50	2:710.685\$50	364.888\$	- \$-
13.º	Direcção Geral dos Serviços Eléctricos	1:862.300\$	- \$-	1:862.300\$	- \$-
14.º	Instituto Português de Combustíveis	3:709.451\$	3:206.315\$	503.136\$	- \$-
15.º	Instituto Geográfico e Cadastral	4:976.410\$	4:917.800\$	58.610\$	- \$-
16.º	Intendência Geral dos Abastecimentos	10:909.800\$	8:466.100\$	2:443.700\$	- \$-
17.º	Abono de família aos funcionários	1:200.000\$	1:200.000\$	- \$-	- \$-
18.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943.	6:000.000\$	5:100.000\$	900.000\$	- \$-
19.º	Despesas de anos económicos findos	200.000\$	200.000\$	- \$-	- \$-
	<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	101:615.598\$20	87:268.734\$20	15:400.654\$	1:053.790\$
	<i>Diferença para mais.</i>			+ 14:346.864\$	
	Despesa extraordinária				
20.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944:				
	Povoamento florestal	32:567.000\$	20:319.090\$		
	Colonização interna	4:870.000\$	2:958.000\$		
	Fomento da produção e utilização de combustíveis na- cionais	4:260.000\$	5:260.000\$		
	Fomento mineiro	8:680.000\$	6:100.000\$		
	Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do coto mineiro do Cabo Mondego	2:400.000\$	2:400.000\$		
	<i>Soma da despesa extraordinária</i>	53:177.000\$	37:037.090\$	+ 16:139.910\$	
	<i>Total da despesa do Ministério</i>	154:792.598\$20	124:305.824\$20		
	<i>Diferença para mais no orçamento de 1945</i>			+ 30:486.774\$	

RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação	Divida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	Despesas da 1.ª classe — Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
Divida pública	378:961.342\$70	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previdência Social	—\$—	—\$—	12:628.140\$	—\$—	1:273.982\$50	13:902.122\$50	—\$—
Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	—\$—	188:576.500\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Serviços próprios dos Ministérios:							
Finanças	—\$—	—\$—	86:008.152\$	254.213\$68	10:355.811\$57	96:618.177\$25	1:766.000\$
Interior	—\$—	—\$—	87:001.416\$	—\$—	5:766.468\$57	92:770.884\$57	—\$—
Justiça	—\$—	—\$—	22:201.525\$26	183.000\$	4:678.908\$50	27:063.433\$76	160.000\$
Guerra	—\$—	—\$—	101:837.340\$	12:753.930\$20	4:612.790\$30	119:204.060\$50	40:080.446\$
Marinha	—\$—	—\$—	67:215.254\$10	9.988\$10	4:504.872\$37	71:730.120\$57	10:505.899\$88
Negócios Estrangeiros	—\$—	—\$—	18:375.200\$	168.000\$	5:957.400\$	24:500.600\$	467.764\$
Obras Públicas e Comunicações	—\$—	—\$—	46:517.542\$60	40.800\$	20:575.600\$	67:133.912\$60	—\$—
Colónias	—\$—	—\$—	4:405.020\$	—\$—	299.123\$	4:704.142\$	8.617\$65
Educação Nacional	—\$—	—\$—	169:733.887\$66	893.412\$	8:442.913\$90	179:070.213\$56	161.641\$20
Economia	—\$—	—\$—	19:595.916\$	—\$—	20:265.675\$	39:861.621\$	—\$—
Soma da despesa ordinária	378:961.342\$70	188:576.500\$	635:522.723\$62	14:303.313\$98	86:733.580\$71	736:559.618\$31	53:150.368\$73
Despesa extraordinária							
Ministério das Finanças	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério do Interior	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério da Guerra	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério da Marinha	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério dos Negócios Estrangeiros	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Ministério da Economia	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:840.000\$	1:840.000\$	—\$—
Soma da despesa extraordinária	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:840.000\$	1:840.000\$	—\$—
Total da despesa dos Ministérios	378:961.342\$70	188:576.500\$	635:522.723\$62	14:303.313\$98	88:573.580\$71	738:399.618\$31	53:150.368\$73

IV

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		Despesas da 2.ª classe — Despesas com o material				Despesas da 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
—	—	—	—	—	—	—	—	378:961.342,70
2:763.741,580	16:665.164,30	—	706.750,00	1:744.000,00	2:450.750,00	14:759.870,00	—	33:875.784,30
—	—	—	—	—	—	—	—	183:576.500,00
30:087.065,24	128:471.242,49	—	3:924.900,00	13:098.975,00	17:023.875,00	42:981.449,00	1:900.000,00	190:376.566,49
31:408.782,00	124:179.666,57	20.000,00	1:551.800,00	12:556.727,10	14:128.527,10	152:925.236,78	1:900.000,00	293:133.430,45
9:062.704,35	36:286.138,71	—	824.050,00	1:983.610,00	2:807.660,00	37:134.870,90	70.000,00	76:298.669,61
107:109.251,50	266:393.758,00	—	13:839.600,00	59:122.275,00	72:961.875,00	78:722.817,25	100.000,00	418:178.480,25
41:896.244,80	124:132.265,25	6:160.000,00	11:902.000,00	65:739.110,00	83:801.110,00	27:609.477,00	2:500.000,00	238:042.852,25
3:891.500,00	28:859.861,00	—	8:630.000,00	2:808.000,00	11:438.000,00	15:413.663,00	1:000.000,00	56:711.527,00
6:624.496,00	73:758.438,60	127:500.000,00	4:239.300,00	153:650.204,20	287:389.504,20	92:944.586,20	154.000,00	454:246.529,00
771.895,00	54:84.654,65	—	166.000,00	411.200,00	577.200,00	26:803.018,45	100.000,00	32:964.873,10
42:163.536,00	221:395.420,76	—	5:311.825,00	10:273.492,00	15:585.317,00	32:168.479,14	1:000.000,00	270:149.216,90
11:317.560,00	51:179.181,00	1:435.000,00	3:593.400,00	16:337.690,00	21:366.090,00	28:870.327,20	200.000,00	101:615.598,20
287:095.777,29	1.076:805.794,33	135:115.000,00	54:689.625,00	339:725.283,30	529:529.908,30	550:333.824,92	8:924.000,00	2.733:131.370,25
—	—	—	—	—	—	71:000.000,00	—	71:000.000,00
—	—	—	—	7:130.000,00	7:130.000,00	—	—	7:130.000,00
—	—	—	—	200:000.000,00	200:000.000,00	330:000.000,00	—	530:000.000,00
—	—	—	—	105:000.000,00	105:000.000,00	50:000.000,00	—	155:000.000,00
—	—	—	—	—	—	7:000.000,00	—	7:000.000,00
—	—	425:663.000,00	—	—	425:663.000,00	—	—	425:663.000,00
—	1:340.000,00	51:337.000,00	—	—	51:337.000,00	—	—	53:177.000,00
—	1:840.000,00	477:000.000,00	—	312:130.000,00	789:130.000,00	458:000.000,00	—	1.248:970.000,00
287:095.777,29	1.078:645.794,33	612:115.000,00	54:689.625,00	651:855.283,30	1.318:659.908,30	1:008:333.824,92	8:924.000,00	3.982:101.370,25

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	1.ª classe — Despesas com o pessoal				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
1.º — Encargos da dívida pública	378:961.342\$70	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Encargos gerais							
2.º — Presidência da República	—\$—	—\$—	565.440\$	—\$—	122.382\$50	687.822\$50	—\$—
3.º — Presidência do Conselho . .	—\$—	—\$—	2:914.200\$	—\$—	1:084.600\$	3:998.800\$	—\$—
4.º — Representação nacional . .	—\$—	—\$—	717.000\$	—\$—	67.000\$	784.000\$	—\$—
5.º — Tribunal de Contas	—\$—	—\$—	1:522.800\$	—\$—	—\$—	1:522.800\$	—\$—
6.º — Junta do Crédito Público	—\$—	—\$—	1:567.200\$	—\$—	—\$—	1:567.200\$	—\$—
7.º — Pensões e reformas	—\$—	188:576.500\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º — Corporações e Previdência Social	—\$—	—\$—	5:341.800\$	—\$—	—\$—	5:341.800\$	—\$—
	—\$—	188:576.500\$	12:628.440\$	—\$—	1:273.982\$50	13:902.422\$50	—\$—
Serviço próprio do Ministério							
9.º — Gabinete do Ministro . . .	—\$—	—\$—	317.600\$	—\$—	—\$—	317.600\$	—\$—
10.º — Intendência Geral do Orçamento	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
11.º — Direcção Geral da Fazenda Pública	—\$—	—\$—	7:064.400\$	—\$—	2:788.839\$37	9:853.239\$37	41.000\$
12.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública	—\$—	—\$—	4:495.800\$	—\$—	—\$—	4:495.800\$	—\$—
13.º — Serviço de contribuições	—\$—	—\$—	24:161.400\$	—\$—	—\$—	24:161.400\$	185.000\$
14.º — Inspecção Geral de Finanças	—\$—	—\$—	2:755.200\$	—\$—	—\$—	2:755.200\$	40.000\$
15.º — Serviço das alfândegas . .	—\$—	—\$—	11:380.800\$	33.312\$	4:858.272\$	16:272.384\$	—\$—
16.º — Guarda fiscal.	—\$—	—\$—	32:344.552\$	78.660\$	2.400\$	32:425.612\$	1:500.000\$
17.º — Instituto Nacional de Estatística	—\$—	—\$—	1:951.800\$	—\$—	386.800\$	2:338.600\$	—\$—
18.º — Inspecção do Comércio Bancário	—\$—	—\$—	—\$—	142.241\$68	205.300\$20	347.541\$88	—\$—
19.º — Casa da Moeda.	—\$—	—\$—	1:134.600\$	—\$—	2:114.200\$	3:248.800\$	—\$—
20.º — Inspecção de Seguros . . .	—\$—	—\$—	402.000\$	—\$—	—\$—	402.000\$	—\$—
21.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
22.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
23.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	—\$—	—\$—	86:008.152\$	254.213\$68	10:355.811\$57	96:618.177\$25	1:766.000\$
Soma da despesa ordinária . .	378:961.342\$70	188:576.500\$	98:636.592\$	254.213\$68	11:629.794\$07	110:520.599\$75	1:766.000\$
Despesa extraordinária . .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Total da despesa do Ministério	378:961.342\$70	188:576.500\$	98:636.592\$	254.213\$68	11:629.794\$07	110:520.599\$75	1:766.000\$

V

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DAS FINANÇAS

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	378:961.342#70
100.100#	787.922#50	—\$—	52.750#	397.700#	450.450#	194.900#	—\$—	1:433.272#50
2:084.500#	6:083.300#	—\$—	371.000#	541.200#	912.200#	10:870.750#	—\$—	17:866.250#
74.000#	858.000#	—\$—	80.000#	218.000#	298.000#	2:711.000#	—\$—	3:867.000#
12.204#80	1:535.004#80	—\$—	45.000#	58.600#	103.600#	21.000#	—\$—	1:659.604#80
83.500#	1:650.700#	—\$—	10.000#	62.000#	72.000#	136.720#	—\$—	1:859.420#
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	188:576.500#
408.437#	5:750.237#	—\$—	148.000#	466.500#	614.500#	825.500#	—\$—	7:190.237#
2:762.741#80	16:665.164#30	—\$—	706.750#	1:744.000#	2:450.750#	14:759.870#	—\$—	222:452.284#30
25.240#	342.840#	—\$—	4.000#	113.000#	117.000#	48.000#	—\$—	507.840#
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:700.000#	—\$—	1:700.000#
598.294#	10:492.533#37	—\$—	203.400#	778.019#	981.419#	11:459.303#	—\$—	22:933.255#37
936.400#	5:432.200#	—\$—	55.000#	311.340#	366.340#	276.000#	—\$—	6:074.540#
1:183.600#	25:530.000#	—\$—	156.000#	3:369.950#	3:525.950#	14:367.900#	—\$—	43:423.850#
2:276.000#	5:071.200#	—\$—	40.500#	88.800#	129.300#	254.400#	—\$—	5:454.900#
1:526.666#24	17:799.050#24	—\$—	86.000#	2:427.400#	2:513.400#	5:517.030#	—\$—	25:820.480#24
3:145.865#	37:071.477#	—\$—	220.000#	778.316#	998.316#	561.500#	—\$—	38:631.203#
148.700#	2:487.300#	—\$—	140.000#	405.000#	545.000#	1:677.000#	—\$—	4:709.300#
149.200#	496.741#88	—\$—	12.500#	10.500#	23.000#	299.600#	—\$—	819.341#88
206.500#	3:455.300#	—\$—	3:000.000#00	4:799.650#	7:799.650#	308.816#	—\$—	11:563.766#
90.600#	492.600#	—\$—	7.500#	17.000#	24.500#	11.900#	—\$—	520.000#
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:500.000#	—\$—	6:500.000#
19:800.000#	19:800.000#	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	19:800.000#
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:900.000#	1:900.000#
30:057.055#24	128:471.242#49	—\$—	3:924.900#	13:098.975#	17:023.875#	42:981.449#	1:900.000#	190:376.566#49
32:849.807#04	145:136.406#79	—\$—	4:631.650#	14:842.975#	19:474.625#	57:741.319#	1:900.000#	791:790.193#49
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	71:000.000#	—\$—	71:000.000#
32:849.807#04	145:136.406#79	—\$—	4:631.650#	14:842.975#	19:474.625#	128:741.319#	1:900.000#	862:790.193#49

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal			
	Remunerações certas ao pessoal em exercício			Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária				
1.º — Gabinete do Ministro	300.000\$	—\$—	300.000\$	23.250\$
2.º — Secretaria Geral	339.000\$	—\$—	339.000\$	141.740\$
3.º — Administração Política e Civil.	2:720.892\$	4:885.421\$05	7:606.313\$05	1:352.550\$
4.º — Serviços de segurança pública	79:708.032\$	255.727\$52	79:963.759\$52	12:114.710\$
5.º — Serviços de saúde pública	3:435.000\$	616.920\$	4:051.920\$	131.832\$
6.º — Serviços de assistência pública	501.492\$	8.400\$	509.892\$	44.700\$
7.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$—	—\$—	—\$—	17:600.000\$
9.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária</i>	<u>87:004.416\$</u>	<u>5:766.468\$57</u>	<u>92:770.884\$57</u>	<u>31:408.782\$</u>
Despesa extraordinária				
10.º — Material de defesa e segurança pública	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	<u>87:004.416\$</u>	<u>5:766.468\$57</u>	<u>92:770.884\$57</u>	<u>31:408.782\$</u>

VI

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
DO INTERIOR

Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
323.250\$	—\$—	2.000\$	121.500\$	123.500\$	7:617.000\$	—\$—	8:063.750\$
480.740\$	—\$—	6.700\$	59.900\$	66.600\$	201.650\$	—\$—	748.990\$
8:958.863\$05	—\$—	100.600\$	4:433.200\$	4:533.800\$	890.300\$	—\$—	14:382.963\$05
92:078.469\$52	30.000\$	1:356.000\$	7:069.982\$	8:445.982\$	13:019.362\$	—\$—	113:543.813\$52
4:183.752\$	—\$—	66.500\$	832.145\$10	898.645\$10	4:106.424\$78	—\$—	9:188.821\$88
554.592\$	—\$—	20.000\$	40.000\$	60.000\$	120:290.500\$	—\$—	120:905.092\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:800.000\$	—\$—	6:800.000\$
17:600.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	17:600.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:900.000\$	1:900.000\$
124:179.666\$57	20.000\$	1:551.800\$	12:556.727\$10	14:128.527\$10	152:925.236\$78	1:900.000\$	293:133.430\$45
—\$—	—\$—	—\$—	7:130.000\$	7:130.000\$	—\$—	—\$—	7:130.000\$
124:179.666\$57	20.000\$	1:551.800\$	19:686.727\$10	21:258.527\$10	152:925.236\$78	1:900.000\$	300:263.430\$45

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	195.600\$	—\$—	—\$—	195.600\$	—\$—
2.º — Secretaria Geral	470.400\$	—\$—	—\$—	470.400\$	—\$—
3.º — Conselhos superiores e organismos de inspecção	877.200\$	—\$—	—\$—	877.200\$	—\$—
4.º — Serviços de justiça	15:904.189\$26	48.000\$	2.555\$	15:954.744\$26	160.000\$
5.º — Serviços prisionais	2:108.136\$	—\$—	2:181.474\$	4:289.610\$	—\$—
6.º — Serviços jurisdicionais de menores	1:450.800\$	—\$—	1:795.052\$50	3:245.852\$50	—\$—
7.º — Serviços médico-legais	1:195.200\$	135.000\$	699.827\$	2:030.027\$	—\$—
8.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	22:201.525\$26	183.000\$	4:678.908\$50	27:063.433\$76	160.000\$

VII

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DA JUSTIÇA

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				8.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
13.780\$	209.380\$	—\$—	50.000\$	64.500\$	114.500\$	410.780\$	—\$—	734.660\$
11.745\$	482.145\$	—\$—	3.500\$	29.700\$	33.200\$	199.500\$	—\$—	714.845\$
342.600\$	1:219.800\$	—\$—	10.000\$	6.200\$	16.200\$	1:818.870\$	—\$—	3:054.870\$
197.177\$50	16:311.921\$76	—\$—	8.600\$	132.270\$	140.870\$	692.461\$	—\$—	17:145.252\$76
687.297\$50	4:976.907\$50	—\$—	476.000\$	1:189.300\$	1:665.300\$	24:321.684\$20	—\$—	30:963.891\$70
449.654\$95	3:695.507\$45	—\$—	173.950\$	276.390\$	450.340\$	7:833.738\$70	—\$—	11:979.586\$15
60.450\$	2:090.477\$	—\$—	102.000\$	285.250\$	387.250\$	207.837\$	—\$—	2:685.564\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:650.000\$	—\$—	1:650.000\$
7:300.000\$	7:300.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	7:300.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	70.000\$	70.000\$
9:062.704\$95	36:286.138\$71	—\$—	824.050\$	1:983.610\$	2:807.660\$	37:134.870\$90	70.000\$	76:298.669\$61

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	265.800\$	—\$	—\$	265.800\$	—\$
2.º — Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
3.º — Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
4.º — Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . .	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
5.º — Serviços gerais do Ministério da Guerra	6.786\$	—\$	4.332\$	11.118\$	—\$
6.º — Corpo de Generais	972.000\$	—\$	—\$	972.000\$	—\$
7.º — Corpo do Estado Maior do Exército	2:184.000\$	90.000\$	—\$	2:274.000\$	—\$
8.º — Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
9.º — Arma de infantaria	30:991.573\$50	500.000\$	—\$	31:491.573\$50	—\$
10.º — Arma de artilharia	13:359.394\$10	250.000\$	914.995\$	14:524.389\$10	—\$
11.º — Arma de cavalaria	8:053.445\$	200.000\$	777.000\$	9:030.445\$	—\$
12.º — Arma de engenharia	6:680.012\$50	1:282.400\$	53.720\$	8:016.132\$50	—\$
13.º — Arma de aeronáutica	4:590.659\$50	894.447\$50	1:023.540\$	6:508.647\$	—\$
14.º — Serviço de saúde militar	3:928.794\$50	1:238.600\$	187.200\$	5:354.594\$50	—\$
15.º — Serviço veterinário militar	628.200\$	38.400\$	24.000\$	690.600\$	—\$
16.º — Serviço de administração militar	4:166.478\$20	300.000\$	552.442\$	5:018.920\$20	—\$
17.º — Serviço de trem	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
18.º — Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, sub-chefes e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do exército e sargentos e praças de pré dos serviços especiais do exército	20:800.613\$50	1:905.312\$50	—\$	22:705.926\$	—\$
19.º — Serviços de instrução militar	4:374.283\$20	149.523\$80	978.945\$55	5:502.752\$55	—\$
20.º — Tribunais militares	828.000\$	—\$	—\$	828.000\$	—\$
21.º — Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares e deportados dependentes do Ministério da Guerra	7.300\$	—\$	—\$	7.300\$	—\$
22.º — Assistência aos tuberculosos do exército e pessoal civil tuberculoso	—\$	—\$	—\$	—\$	80.446\$
23.º — Pessoal de quadros extintos	—\$	5:905.246\$40	66.357\$	5:971.603\$40	—\$
24.º — Classes inactivas do Ministério da Guerra	—\$	—\$	30.258\$75	30.258\$75	40:000.000\$
25.º — Abono de Família aos Funcionários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
26.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
27.º — Despesas de anos económicos findos.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Soma da despesa ordinária	101:837.340\$	12:753.930\$20	4:612.790\$30	119:204.060\$50	40:080.446\$
Despesa extraordinária					
28.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944 (rearmamento do exército)	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
29.º — Despesa excepcional derivada da guerra	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Soma da despesa extraordinária	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Total da despesa do Ministério	101:837.340\$	12:753.930\$20	4:612.790\$30	119:204.060\$50	40:080.446\$

III

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
DA GUERRA

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de natureza económicas finaes	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material.	Soma			
29.270\$	295.070\$	—\$	6.000\$	165.300\$	171.300\$	750.000\$	—\$	1:216.370\$
—\$	—\$	—\$	—\$	52.090\$	52.090\$	50.480\$	—\$	102.570\$
—\$	—\$	—\$	2:000.000\$	101.100\$	2:101.100\$	7.800\$	—\$	2:108.900\$
1:765.829\$	1:765.829\$	—\$	15.000\$	406.796\$	421.796\$	1:815.638\$	—\$	4:003.263\$
96.405\$	107.523\$	—\$	6:801.900\$	44:116.000\$	50:917.900\$	4:058.019\$25	—\$	55:083.442\$25
12.000\$	984.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	984.000\$
48.000\$	2:322.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2:322.000\$
24.600\$	24.600\$	—\$	—\$	233.285\$	233.285\$	66.490\$	—\$	324.375\$
27:013.348\$	58:504.921\$50	—\$	53.000\$	1:058.600\$	1:111.600\$	19:023.600\$	—\$	78:640.121\$50
15:822.058\$	30:346.447\$10	—\$	320.600\$	1:074.100\$	1:394.700\$	11:102.959\$	—\$	42:844.106\$10
9:979.639\$	19:010.084\$	—\$	25.000\$	510.700\$	535.700\$	4:095.105\$	—\$	23:640.889\$
8:709.997\$	16:726.129\$50	—\$	279.500\$	560.600\$	840.100\$	5:554.435\$	—\$	23:120.664\$50
5:805.903\$70	12:314.550\$70	—\$	281.200\$	9:162.660\$	9:443.860\$	1:556.746\$	—\$	23:315.156\$70
2:689.601\$	8:044.195\$50	—\$	720.000\$	512.780\$	1:232.780\$	7:017.350\$	—\$	16:294.325\$50
57.000\$	747.600\$	—\$	160.000\$	158.900\$	318.900\$	15.400\$	—\$	1:081.900\$
1:170.391\$50	6:189.311\$70	—\$	3:000.000\$	306.784\$	3:306.784\$	1:056.393\$	—\$	10:552.488\$70
12.000\$	12.000\$	—\$	—\$	90.600\$	90.600\$	37.200\$	—\$	139.800\$
5:293.827\$30	27:999.753\$30	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	27:999.753\$30
960.643\$	6:463.395\$55	—\$	177.400\$	527.000\$	704.400\$	14:780.087\$	—\$	21:947.882\$55
40.110\$	868.110\$	—\$	—\$	29.800\$	29.800\$	13.600\$	—\$	911.510\$
190.029\$	197.329\$	—\$	—\$	34.380\$	34.380\$	555.420\$	—\$	787.129\$
—\$	80.446\$	—\$	—\$	10.000\$	10.000\$	2:506.000\$	—\$	2:596.446\$
350.700\$	6:322.303\$40	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	6:322.303\$40
1:437.900\$	41:468.158\$75	—\$	—\$	10.800\$	10.800\$	560.125\$	—\$	42:029.083\$75
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4:100.000\$	—\$	4:100.000\$
25:600.000\$	25:600.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	25:600.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	100.000\$	100.000\$
107:109.251\$50	266:393.758\$	—\$	13:839.600\$	59:122.275\$	72:961.875\$	78:722.847\$25	100.000\$	418:178.480\$25
—\$	—\$	—\$	—\$	200:000.000\$	200:000.000\$	—\$	—\$	200:000.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	330:000.000\$	—\$	330:000.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	200:000.000\$	200:000.000\$	330:000.000\$	—\$	530:000.000\$
107:109.251\$50	266:393.758\$	—\$	13:839.600\$	259:122.275\$	272:961.875\$	408:722.847\$25	100.000\$	948:178.480\$25

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capitulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	172.200\$	—\$	—\$	172.200\$	—\$
2.º — Gabinete do major general da armada	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
3.º — Estado Maior Naval	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
4.º — Superintendência dos Serviços da Armada	48:034.122\$90	9.988\$10	3:809.208\$90	51:853.319\$90	10:497.570\$80
5.º — Inspeção da Marinha	11.043\$90	—\$	74.951\$80	85.995\$70	—\$
6.º — Direcção Geral da Marinha	4:685.978\$80	—\$	513.453\$52	5:199.432\$32	8.320\$08
7.º — 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
8.º — Intendência de Marinha do Alfeite	—\$	—\$	107.264\$15	107.264\$15	—\$
9.º — Arsenal do Alfeite	14:311.908\$50	—\$	—\$	14:311.908\$50	—\$
10.º — Abono de familia aos funcionários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
11.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
12.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Soma da despesa ordinária . . .</i>	67:215.254\$10	9.988\$10	4:504.878\$37	71:730.120\$57	10:505.899\$88
Despesa extraordinária					
13.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
14.º — Despesa excepcional derivada da guerra	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa do Ministério</i>	67:215.254\$10	9.988\$10	4:504.878\$37	71:730.120\$57	10:505.899\$88

IX

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
DA MARINHA

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
6.900\$	179.100\$	—\$	1.000\$	68.500\$	69.500\$	344.700\$	—\$	593.300\$
—\$	—\$	—\$	800\$	30.200\$	31.000\$	4.300\$	—\$	35.300\$
—\$	—\$	—\$	17.500\$	10.900\$	28.400\$	10.200\$	—\$	38.600\$
27:389.977\$	89:740.867\$70	5:960.000\$	10:841.500\$	32:599.810\$	49:401.310\$	18:841.907\$	—\$	157:984.084\$70
—\$	85.995\$70	—\$	3.900\$	16.700\$	20.600\$	4.000\$	—\$	110.595\$70
492.867\$80	5:700.629\$20	200.000\$	1:021.500\$	2:017.700\$	3:239.200\$	4:034.850\$	—\$	12:974.679\$20
1.500\$	1.500\$	—\$	5.800\$	21.300\$	27.100\$	4.420\$	—\$	33.020\$
5.000\$	112.264\$15	—\$	10.000\$	74.000\$	84.000\$	365.100\$	—\$	561.364\$15
—\$	14:311.908\$50	—\$	—\$	30:900.000\$	30:900.000\$	—\$	—\$	45:211.908\$50
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	4:000.000\$	—\$	4:000.000\$
14:000.000\$	14:000.000\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	14:000.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2:500.000\$	2:500.000\$
41:896.214\$80	124:132.265\$25	6:161.000\$	11:902.000\$	65:739.110\$	83:801.110\$	27:609.477\$	2:500.000\$	238:042.852\$25
—\$	—\$	—\$	—\$	105:000.000\$	105:000.000\$	—\$	—\$	105:000.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	50:000.000\$	—\$	50:000.000\$
—\$	—\$	—\$	—\$	105:000.000\$	105:000.000\$	50:000.000\$	—\$	155:000.000\$
41:896.244\$80	124:132.265\$25	6:160.000\$	11:902.000\$	170:739.110\$	188:801.110\$	77:609.477\$	2:500.000\$	393:042.852\$25

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO
MINISTÉRIO DOS NEGÓ

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	277.800\$	—\$—	—\$—	277.800\$	—\$—
2.º — Secretaria Geral do Ministério	605.400\$	—\$—	—\$—	605.400\$	—\$—
3.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna	11:057.000\$	168.000\$	1:883.400\$	13:108.400\$	467.764\$
4.º — Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares	6:435.000\$	—\$—	4:074.000\$	10:509.000\$	—\$—
5.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
6.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
7.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma a despesa ordinária . .</i>	18:375.200\$	168.000\$	5:957.400\$	24:500.600\$	467.764\$
Despesa extraordinária					
8.º — Despesa excepcional derivada da guerra	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	18:375.200\$	168.000\$	5:957.400\$	24:500.600\$	467.764\$

X

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

CIOS ESTRANGEIROS

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
2.500\$	280.300\$	—\$—	150.000\$	60.000\$	210.000\$	102.000\$	—\$—	592.300\$
175.000\$	780.400\$	—\$—	20.000\$	52.000\$	72.000\$	270.000\$	—\$—	1:122.400\$
1:614.000\$	15:190.164\$	—\$—	8:290.000\$	1:616.000\$	9:906.000\$	10:546.123\$	—\$—	35:642.287\$
1:150.000\$	11:659.000\$	—\$—	170.000\$	1:080.000\$	1:250.000\$	4:420.540\$	—\$—	17:329.540\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	75.000\$	—\$—	75.000\$
950.000\$	950.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	950.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:000.000\$	1:000.000\$
3:891.500\$	28:859.864\$	—\$—	8:630.000\$	2:808.000\$	11:438.000\$	15:413.663\$	1:000.000\$	56:711.527\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	7:000.000\$	—\$—	7:000.000\$
3:891.500\$	28:859.864\$	—\$—	8:630.000\$	2:808.000\$	11:438.000\$	22:413.663\$	1:000.000\$	63:711.527\$

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DAS OBRAS

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária						
1.º — Gabinete do Ministro	400.800\$	—\$	—\$	400.800\$	—\$	33.360\$
2.º — Secretaria Geral.	1:446.600\$	—\$	38.800\$	1:485.400\$	—\$	210.336\$
3.º — Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	2:823.600\$	40.800\$	319.200\$	3:183.600\$	—\$	555.800\$
4.º — Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos	2:399.400\$	—\$	3:430.000\$	5:829.400\$	—\$	499.700\$
5.º — Junta Autónoma de Estradas.	7:098.000\$	—\$	16:427.600\$	23:525.600\$	—\$	3:089.900\$
6.º — Direcção Geral dos Serviços de Viação	4:421.528\$	—\$	350.000\$	4:771.528\$	—\$	1:598.400\$
7.º — Direcção Geral dos Serviços de Urbanização.	3:052.800\$	—\$	10.000\$	3:062.800\$	—\$	637.000\$
8.º — Abono de família aos funcionários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
9.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
10.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
11.º — Administração Geral do Porto de Lisboa	19:245.645\$60	—\$	—\$	19:245.645\$60	—\$	—\$
12.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões.	2:038.069\$	—\$	—\$	2:038.069\$	—\$	—\$
13.º — Fundo especial de caminhos de ferro	3:055.700\$	—\$	—\$	3:055.700\$	—\$	—\$
14.º — Diversos serviços	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
15.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	535.400\$	—\$	—\$	535.400\$	—\$	—\$
16.º — Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Soma da despesa ordinária.	46:517.542\$60	40.800\$	20:575.600\$	67:133.942\$60	—\$	6:624.496\$
Despesa extraordinária						
17.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
18.º — Diversos serviços	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
19.º — Leprosaria Nacional Rovisco Pais.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
20.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões.	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
21.º — Cidade universitária de Coimbra	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
22.º — Abastecimento de água às sedes dos concelhos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
23.º — Obras diversas	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Soma da despesa extraordinária	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Total da despesa do Ministério	46:517.542\$60	40.800\$	20:575.600\$	67:133.942\$60	—\$	6:624.496\$

XI

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
434.160\$	—\$—	20.000\$	167.000\$	187.000\$	72.500\$	—\$—	693.660\$
1:695.736\$	—\$—	53.500\$	88.500\$	142.000\$	352.700\$	—\$—	2:190.436\$
3:739.400\$	87:750.000\$	85.500\$	28:614.100\$	116:449.600\$	148.327\$	—\$—	120:337.327\$
6:329.100\$	9:250.000\$	470.300\$	8:586.200\$	18:306.500\$	23:375.337\$	—\$—	48:010.937\$
26:615.500\$	30:200.000\$	2:720.000\$	39:316.000\$	72:236.000\$	1:148.500\$	—\$—	100:000.000\$
6:369.928\$	—\$—	740.000\$	1:344.000\$	2:084.000\$	903.700\$	—\$—	9:357.628\$
3:699.800\$	300.000\$	150.000\$	163.000\$	613.000\$	527.200\$	—\$—	4:840.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	3:710.000\$	—\$—	3:710.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5:600.000\$	—\$—	5:600.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	100.000\$	100.000\$
19:245.645\$60	—\$—	—\$—	31:674.851\$	31:674.851\$	29:129.503\$40	50.000\$	80:100.000\$
2:038.063\$	—\$—	—\$—	5:535.090\$	5:535.090\$	2:702.382\$	—\$—	10:275.541\$
3:055.700\$	—\$—	—\$—	40:075.163\$20	40:075.163\$20	17:071.136\$80	4.000\$	60:206.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5:025.000\$	—\$—	5:025.000\$
535.400\$	—\$—	—\$—	86.300\$	86.300\$	878.300\$	—\$—	1:500.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	2:300.000\$	—\$—	2:300.000\$
73:758.438\$60	127:500.000\$	4:239.300\$	155:650.204\$20	287:389.504\$20	92:944.586\$20	154.000\$	454:246.529\$
—\$—	369:390.000\$	—\$—	—\$—	369:390.000\$	—\$—	—\$—	369:390.000\$
—\$—	6:050.000\$	—\$—	—\$—	6:050.000\$	—\$—	—\$—	6:050.000\$
—\$—	8:000.000\$	—\$—	—\$—	8:000.000\$	—\$—	—\$—	8:000.000\$
—\$—	4:723.000\$	—\$—	—\$—	4:723.000\$	—\$—	—\$—	4:723.000\$
—\$—	10:000.000\$	—\$—	—\$—	10:000.000\$	—\$—	—\$—	10:000.000\$
—\$—	7:500.000\$	—\$—	—\$—	7:500.000\$	—\$—	—\$—	7:500.000\$
—\$—	20:000.000\$	—\$—	—\$—	20:000.000\$	—\$—	—\$—	20:000.000\$
—\$—	425:663.000\$	—\$—	—\$—	425:663.000\$	—\$—	—\$—	425:663.000\$
73:758.438\$60	553:163.000\$	4:239.300\$	155:650.204\$20	713:052.504\$20	92:944.586\$20	154.000\$	879:909.529\$

X

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	412.200\$	—\$	—\$	412.200\$	—\$
2.º — Secretaria Geral.	65.700\$	—\$	—\$	65.700\$	—\$
3.º — Direcção Geral de Administração Política e Civil	702.600\$	—\$	—\$	702.600\$	—\$
4.º — Inspecção Superior da Administração Colonial.	261.600\$	—\$	—\$	261.600\$	—\$
5.º — Direcção Geral de Fomento Colonial	604.800\$	—\$	—\$	604.800\$	—\$
6.º — Direcção Geral de Fazenda das Colónias	850.200\$	—\$	—\$	850.200\$	—\$
7.º — Direcção Geral do Ensino	205.800\$	—\$	—\$	205.800\$	—\$
8.º — Repartição Militar das Colónias	425.400\$	—\$	—\$	425.400\$	8.617\$65
9.º — Conselhos e outros órgãos	198.000\$	—\$	259.000\$	457.000\$	—\$
10.º — Estabelecimentos dependentes do Ministério.	678.720\$	—\$	40.122\$	718.842\$	—\$
11.º — Abono de família aos funcionários	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
12.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
13.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
<i>Total da despesa do Ministério</i>	4.105.020\$	—\$	299.122\$	4.704.142\$	8.617\$65

XII

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
DAS COLÓNIAS

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
12.900\$	425.100\$	—\$—	40.000\$	122.500\$	162.500\$	773.000\$	—\$—	1:360.600\$
34.000\$	99.700\$	—\$—	25.000\$	111.100\$	136.100\$	149.600\$	—\$—	385.400\$
1.500\$	704.100\$	—\$—	10.000\$	31.000\$	41.000\$	943.600\$	—\$—	1:688.700\$
200\$	261.800\$	—\$—	500\$	3.500\$	4.000\$	900\$	—\$—	266.700\$
1.500\$	606.300\$	—\$—	16.500\$	31.500\$	48.000\$	11:062.717\$55	—\$—	11:717.017\$55
2.000\$	852.200\$	—\$—	28.000\$	42.500\$	70.500\$	8:634.120\$90	—\$—	9:556.820\$90
2.800\$	208.600\$	—\$—	12.000\$	20.000\$	32.000\$	5:034.750\$	—\$—	5:275.350\$
500\$	434.517\$65	—\$—	5.000\$	16.000\$	21.000\$	24.800\$	—\$—	480.317\$65
1.800\$	458.800\$	—\$—	19.000\$	16.800\$	35.800\$	5.300\$	—\$—	499.900\$
14.695\$	733.537\$	—\$—	10.000\$	16.300\$	26.300\$	94.230\$	—\$—	854.067\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	80.000\$	—\$—	80.000\$
700.000\$	700.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	700.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	100.000\$	100.000\$
771.895\$	5:484.654\$65	—\$—	166.000\$	411.200\$	577.200\$	26:803 018\$45	100.000\$	32:964.873\$10

XX

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO DA EDU

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	300.600\$	—\$—	—\$—	300.600\$	—\$—
2.º — Secretaria Geral.	706.800\$	—\$—	20.940\$	727.740\$	—\$—
3.º — Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	32:595.354\$16	15.222\$	2:430.410\$40	35:040.986\$56	—\$—
4.º — Direcção Geral do Ensino Liceal	17:915.400\$	—\$—	1:090.200\$	19:005.600\$	—\$—
5.º — Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio.	14:271.606\$	32.130\$	3:211.793\$50	17:515.529\$50	—\$—
6.º — Direcção Geral do Ensino Primário.	101:830.927\$50	846.060\$	1:617.600\$	104:294.587\$50	161.641\$20
7.º — Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar	2:113.200\$	—\$—	72.000\$	2:185.200\$	—\$—
8.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	169:733.887\$66	893.412\$	8:442.943\$90	179:070.243\$6	161.641\$20

III

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

CAÇÃO NACIONAL

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
20.350\$	320.950\$	—\$—	70.000\$	118.000\$	188.000\$	14.000\$	—\$—	522.950\$
162.147\$	889.887\$	—\$—	74.500\$	286.500\$	361.000\$	12:741.136\$	—\$—	13:992.023\$
3:456.349\$	38:497.335\$56	—\$—	3:803.825\$	6:870.022\$	10:673.847\$	9:383.300\$25	—\$—	58:554.482\$81
156.200\$	19:161.800\$	—\$—	342.500\$	803.550\$	1:146.050\$	1:114.255\$50	—\$—	21:422.105\$50
3:687.360\$	21:202.889\$50	—\$—	792.000\$	1:915.320\$	2:707.320\$	2:774.958\$27	—\$—	26:685.167\$77
1:775.130\$	106:231.358\$70	—\$—	82.500\$	221.600\$	304.100\$	1:469.979\$12	—\$—	108:005.437\$82
106.000\$	2:291.200\$	—\$—	146.500\$	58.500\$	205.000\$	170.850\$	—\$—	2:667.050\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	4:500.000\$	—\$—	4:500.000\$
32:800.000\$	32:800.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	32:800.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:000.000\$	1:000.000\$
42:163.536\$	221:395.420\$76	—\$—	5:311.825\$	10:273.492\$	15:585.317\$	32:168.479\$14	1:000.000\$	270:149.216\$90

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

MINISTÉRIO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício			Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	1:696.800\$	—\$—	1:696.800\$	—\$—	524.200\$
2.º — Secretaria Geral	27.600\$	50.880\$	78.480\$	—\$—	9.560\$
3.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	4:243.074\$	3:931.815\$	8:174.889\$	—\$—	1:082.000\$
4.º — Direcção Geral dos Serviços Pecuários	2:616.600\$	2:868.700\$	5:485.300\$	—\$—	438.569\$
5.º — Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	2:788.200\$	1:146.600\$	3:934.800\$	—\$—	308.700\$
6.º — Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas	1:819.272\$	1:005.900\$	2:825.172\$	—\$—	465.100\$
7.º — Junta de Colonização Interna	90.000\$	591.600\$	681.600\$	—\$—	220.950\$
8.º — Instituto Nacional do Pão	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Direcção Geral do Comércio	575.400\$	255.080\$	830.480\$	—\$—	18.000\$
10.º — Armazéns Gerais Industriais	117.000\$	—\$—	117.000\$	—\$—	1.500\$
11.º — Direcção Geral da Indústria	2:477.400\$	65.800\$	2:543.200\$	—\$—	313.000\$
12.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	978.600\$	151.000\$	1:129.600\$	—\$—	402.885\$
13.º — Direcção Geral dos Serviços Electricos	807.000\$	112.000\$	919.000\$	—\$—	108.800\$
14.º — Instituto Português de Combustíveis	228.600\$	1:347.500\$	1:576.100\$	—\$—	262.296\$
15.º — Instituto Geográfico e Cadastral	1:130.400\$	1:497.400\$	2:627.800\$	—\$—	955.000\$
16.º — Intendência Geral dos Abastecimentos	—\$—	7:241.400\$	7:241.400\$	—\$—	207.000\$
17.º — Abono de família aos funcionários	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
18.º — Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:000.000\$
19.º — Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Soma da despesa ordinária .</i>	19:595.946\$	20:265.675\$	39:861.621\$	—\$—	11:317.560\$
Despesa extraordinária					
20.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944	—\$—	1:840.000\$	1:840.000\$	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	19:595.946\$	22:105.675\$	41:701.621\$	—\$—	11:317.560\$

IV

DE 1945, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DA ECONOMIA

Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma			
2:221.000\$	—\$—	332.000\$	329.000\$	661.000\$	322.500\$	—\$—	3:204.500\$
88.040\$	—\$—	4.500\$	37.000\$	41.500\$	21.630\$	—\$—	151.170\$
9:256.889\$	70.000\$	537.000\$	2:852.500\$	3:459.500\$	9:144.710\$	—\$—	21:861.099\$
5:923.869\$	45.000\$	480.000\$	2:746.350\$	3:271.350\$	7:627.008\$	—\$—	16:882.227\$
4:243.500\$	325.000\$	840.000\$	6:329.500\$	7:494.500\$	1:085.076\$10	—\$—	12:823.076\$10
3:290.272\$	—\$—	110.900\$	316.040\$	426.940\$	1:291.964\$60	—\$—	5:009.176\$60
902.550\$	—\$—	15.000\$	59.500\$	74.500\$	209.050\$	—\$—	1:186.100\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	50.000\$	—\$—	50.000\$
848.480\$	—\$—	30.000\$	53.400\$	83.400\$	236.600\$	—\$—	1:168.480\$
118.500\$	—\$—	500\$	3.500\$	4.000\$	15.500\$	—\$—	138.000\$
2:856.200\$	15.000\$	60.000\$	159.000\$	234.000\$	4:118.035\$	—\$—	7:208.235\$
1:532.485\$	300.000\$	247.500\$	160.900\$	708.400\$	834.688\$50	—\$—	3:075.573\$50
1:027.800\$	175.000\$	342.000\$	64.500\$	581.500\$	253.000\$	—\$—	1:862.300\$
1:838.396\$	—\$—	145.000\$	736.000\$	881.000\$	990.055\$	—\$—	3:709.451\$
3:582.800\$	505.000\$	99.000\$	213.500\$	817.500\$	576.110\$	—\$—	4:976.410\$
7:448.400\$	—\$—	350.000\$	2:277.000\$	2:627.000\$	834.400\$	—\$—	10:909.800\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:200.000\$	—\$—	1:200.000\$
6:000.000\$	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:000.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	200.000\$	200.000\$
51:179.181\$	1:435.000\$	3:593.400\$	16:337.690\$	21:366.090\$	28:870.327\$20	200.000\$	101:615.598\$20
1:840.000\$	51:337.000\$	—\$—	—\$—	51:337.000\$	—\$—	—\$—	53:177.000\$
53:019.181\$	52:772.000\$	3:593.400\$	16:337.690\$	72:703.090\$	28:870.327\$20	200.000\$	154:792.598\$20

Em execução da lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os impostos directos e indirectos e os mais rendimentos e recursos do Estado no ano de 1945 são avaliados em 3.983:091.392\$30, sendo 2.736:121.392\$30 de receitas ordinárias e 1.246:970.000\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa n.º 1 que faz parte do presente decreto.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano de 1945 na quantia de 3.982:101.370\$25, sendo as ordinárias de 2.733:131.370\$25 e as extraordinárias de 1.248:970.000\$, conforme o mapa n.º 2 que faz parte do presente decreto.

Art. 3.º As despesas dos serviços autónomos no ano económico de 1945, constantes do mapa n.º 3 que faz parte do presente decreto, são fixadas na quantia total de 869:337.924\$13.

Art. 4.º Continua suspensa no ano económico de 1945, e enquanto as condições do Tesouro o permitirem, a cobrança do imposto de salvação pública, criado pelo decreto n.º 15:466, de 14 de Maio de 1928, e que era arrecadado em harmonia com o disposto no decreto n.º 30:255, de 6 de Janeiro de 1940.

Art. 5.º O limite da isenção de 5.000\$ referido no § único do artigo 4.º da lei n.º 1:973, de 23 de Dezembro de 1938, para incidência da taxa de 3 por cento em liquidação de imposto sobre sucessões e doações, é elevado a 10.000\$ de harmonia com a autorização concedida pelo § único do artigo 4.º da lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944.

Art. 6.º Será cobrado no ano económico de 1945 o imposto denominado «Imposto sobre lucros extraordinários de guerra», de harmonia com o artigo 5.º da lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944.

Art. 7.º Serão cobrados durante o ano económico de 1945 os seguintes adicionais:

1.º 10 por cento sobre a contribuição industrial — parte do Estado — que fôr liquidada nos grupos B e C;

2.º 20 por cento sobre o imposto complementar devido pelos contribuintes que, por força da legislação em vigor, a êle se encontrem sujeitos;

3.º 50 por cento à taxa do imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja fabricada no continente da República e nas ilhas adjacentes destinada ao consumo do País.

Este adicional é devido ainda mesmo que as fábricas já tenham pago anteriormente o imposto por avença, ou parte dêle, em relação ao 1.º semestre do ano de 1945.

\$20 por litro sobre a cerveja importada do estrangeiro para o consumo do País, devendo a liquidação e cobrança dêste adicional efectuar-se no acto do despacho de importação;

4.º 10 por cento e 5 por cento às taxas da sisa sobre as transmissões de imobiliários por título oneroso em quaisquer liquidações a efectuar com referência, respectivamente, a prédios urbanos e a prédios rústicos;

5.º 25 por cento à taxa de imposto sobre espectáculos cinematográficos a que se refere a alínea b) do artigo 2.º do decreto n.º 14:396, de 10 de Outubro de 1927, e 10 por cento à taxa de imposto sobre os espectáculos referidos na alínea a) do artigo 2.º do citado decreto;

6.º 100 por cento sobre a taxa fixa do papel selado constante da tabela geral do imposto do sêlo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, quanto a todos os actos cujo sêlo a mesma determina e arrecade por essa forma.

A diferença resultante dêste adicional será cobrada por meio de estampilha fiscal colada em cada meia fôlha de papel selado da taxa legal em vigor, ou de seguida ao contexto, observando-se para a sua inutilização o disposto na alínea a) do artigo 18.º do regulamento do sêlo, aprovado pelo decreto n.º 12:700, de 20 de Novembro de 1926;

7.º 100 por cento sobre as taxas, cobráveis por estampilha, dos artigos 56, 57, 65, 86, 87, 89, 105, verbas I e XXVIII, 107 e 118 da referida tabela do sêlo;

8.º 20 por cento sobre as taxas das verbas XXII, XXIV, XXVI e XXVII do artigo 105 da aludida tabela;

9.º 10 por cento sobre as taxas das verbas II e III do artigo 105 da referida tabela;

10.º 100 por cento sobre as taxas fixas, cobradas por sêlo especial, dos artigos 4, 12, 36 e 41 da aludida tabela, com a redacção do decreto-lei n.º 28:222, de 24 de Novembro de 1937, quanto aos indicados artigos 12 e 41;

11.º 20 por cento sobre a taxa do artigo 166-A da mencionada tabela.

§ 1.º O produto dos adicionais estabelecidos nos n.ºs 1.º e 2.º dêste artigo será levado em conta, na parte correspondente, na liquidação do imposto sobre lucros extraordinários de guerra devido pelos contribuintes que a êle se encontrem sujeitos por exercício de actividades em 1944.

§ 2.º Os adicionais às taxas do imposto do sêlo serão devidos ainda que, com referência ao ano de 1945, a sua liquidação tenha já sido efectuada por meio de avença.

Art. 8.º Para os efeitos do artigo 6.º do decreto-lei n.º 33:128, de 12 de Outubro de 1943, alterado pelo artigo único do decreto-lei n.º 33:418, de 23 de Dezembro de 1943, as taxas do artigo 2 da tabela geral do imposto do sêlo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, e bem assim o emolumento a que se refere o artigo 29.º do regulamento do serviço e operações das Bôlsas de fundos públicos e particulares e outros papéis de crédito, de 10 de Outubro de 1901, a cobrar sobre os títulos cujo valor seja modificado por virtude de aumento do capital, incidem apenas sobre a importância do aumento realizado.

Art. 9.º Em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia administrativa, continuará a ser aplicado durante o ano de 1945 o disposto no n.º 2.º do artigo 46.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908.

Art. 10.º Durante o ano de 1945 não serão utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas A), B), C) e D) do artigo 1.º do decreto n.º 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.º São excluídas da aplicação do disposto neste artigo:

1.º As verbas para satisfação das despesas mencionadas nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do § 1.º e na alínea d) do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 19:286;

2.º As verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação do material de defesa e segurança pública;

3.º As verbas destinadas à compra de solípedes e a forragens, ferragem, curativo e medicamento de solípedes para o exército, guarda republicana, guarda fiscal e serviços pecuários;

4.º As verbas destinadas à compra de combustíveis e lubrificantes para veículos do exército, da armada e da guarda nacional republicana;

5.º As verbas destinadas no orçamento do Ministério da Guerra a missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro;

6.º As verbas consignadas a subsídios no artigo 177.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Interior

para o ano de 1945; as verbas dos n.ºs 1) e 2) do artigo 8.º do mesmo orçamento; as do n.º 1) do artigo 36.º, do n.º 1) do artigo 217.º, do n.º 1) do artigo 270.º e do n.º 1) do artigo 294.º do orçamento do Ministério da Justiça; as das alíneas *g*) e *r*) do n.º 2) do artigo 18.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional e as da alínea *a*) do n.º 1) do artigo 25.º e das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1) do artigo 56.º do orçamento do Ministério das Colónias;

7.º A verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 273.º, do orçamento do Ministério da Marinha para 1945.

§ 2.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento tenham aplicação expressamente concretizada e delimitada quanto ao fim especial a que se destinam, poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

Art. 11.º Continua em vigor o disposto no artigo 9.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, segundo o qual nenhum serviço do Estado poderá colocar fora dos quadros os funcionários ou empregados que, dados por incapazes para o serviço pela respectiva junta médica, fiquem aguardando aposentação, devendo continuar a abonar-se-lhes pelos mesmos quadros os vencimentos a que tiverem direito.

Art. 12.º Sempre que se tenha de dar cumprimento às disposições contidas no artigo 30.º e seus parágrafos do decreto n.º 19:478, de 18 de Março de 1931, de que resultem despesas de transporte, deverá o serviço de que depende o funcionário inspeccionado promover a satisfação da respectiva despesa pela competente verba orçamental.

§ único. O funcionário superiormente autorizado a residir fora da sede do concelho em que se encontre instalado o serviço a que pertence reembolsará o Estado das despesas a que este artigo se refere por meio de desconto feito sobre os seus vencimentos.

Art. 13.º Durante o ano económico de 1945 os trabalhos a realizar além das horas regulamentares, que não sejam os indispensáveis para o encerramento do expediente das repartições, efectuar-se-ão antecipando a hora de entrada dos respectivos funcionários.

Art. 14.º Os salários a abonar a pessoal assalariado de serviços permanentes do Estado, ainda que em conta de verbas globais, só podem ser alterados, sob proposta fundamentada do serviço interessado, por despacho do respectivo Ministro, com o acôrdo do Ministro das Finanças.

Art. 15.º A aquisição de automóveis para utilização nos serviços do Estado em conta das verbas inscritas nos respectivos orçamentos poderá ser autorizada com a entrega simultânea dos automóveis que têm de ser substituídos.

Art. 16.º As despesas com a impressão dos orçamentos dos Ministérios e dos outros serviços do Estado serão liquidadas e pagas em conta das dotações aplicáveis do ano a que os mesmos documentos respeitem.

Art. 17.º É mantida no ano económico de 1945 a autorização concedida pelo decreto n.º 32:790, de 12 de Maio de 1943.

Art. 18.º Os juros do empréstimo Consolidado dos Centenários, de 4 por cento, 1940, correspondentes aos 1.º e 2.º semestres de 1945 e relativos aos capitais da dívida externa já convertidos ou a converter, que excederem a quantia de 1.449.644\$, serão pagos em conta das dotações inscritas no orçamento de 1945 para pagamento da dívida externa.

Art. 19.º A compra de mobiliário artístico, antigo ou moderno, para os Palácios Nacionais só poderá realizar-se por intermédio da 6.ª secção da Junta Nacional da Educação, aplicando-se igualmente o disposto no artigo 37.º do decreto-lei n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, à utilização das verbas inscritas no artigo 21.º,

n.º 1), alínea *a*), e n.º 2), alíneas *a*) e *b*), do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Art. 20.º As publicações do Instituto Nacional de Estatística poderão ser executadas, mediante despacho ministerial, com dispensa de quaisquer formalidades que não sejam a consulta a três casas da especialidade para efeitos de orçamento e adjudicação.

Art. 21.º Fica o Ministro das Finanças autorizado, com dispensa do disposto no final do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, a mandar satisfazer, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», descrita no orçamento do Ministério das Finanças para o ano de 1945, os encargos respeitantes a anos económicos findos, com os emolumentos pela cobrança do imposto sucessório e da sisa, com os abonos para perfazer os mínimos estabelecidos no decreto-lei n.º 29:554, de 26 de Abril de 1939, para o pessoal das execuções fiscais e com pensões de classes inactivas.

Art. 22.º Para ocorrer às despesas em Cabo Verde com a manutenção da Colónia Penal do Tarrafal poderá ser entregue à direcção da mesma Colónia um fundo permanente, a fixar por despacho do Ministro do Interior, não excedente às despesas prováveis a efectuar em três meses.

§ único. A direcção da referida Colónia Penal enviará à polícia de vigilância e defesa do Estado as contas das despesas que mensalmente fôr efectuando para reembolso e reconstituição do aludido fundo permanente, devendo ser reposto nos cofres do Estado o saldo que se verificar no fim do ano.

Art. 23.º É mantida no ano de 1945, mas somente enquanto as circunstâncias o impuserem, a autorização conferida à Imprensa Nacional pelo decreto-lei n.º 22:534, de 17 de Maio de 1933.

Art. 24.º As importâncias requisitadas pela estação competente em conta da verba consignada a subsídio à Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, nos termos do artigo 56.º do decreto-lei n.º 30:615, de 25 de Julho de 1940, poderão ser satisfeitas independentemente da entrada nos cofres do Estado das receitas atribuídas à mesma Federação, devendo, porém, no último trimestre do ano económico efectuar-se o necessário ajustamento, a fim de a despesa não exceder a receita efectiva.

Art. 25.º Continua suspensa a execução dos seguintes decretos:

N.º 12:600, de 1 de Novembro de 1926;

N.º 15:086, de 15 de Fevereiro de 1928;

N.º 17:062, de 3 de Junho de 1929;

N.º 22:002, de 19 de Dezembro de 1932.

Art. 26.º É mantido em vigor no ano económico de 1945 o decreto-lei n.º 32:933, de 28 de Julho de 1943, abonando-se as compensações nêle previstas por conta das disponibilidades existentes nas dotações das verbas de representação e residência e das verbas de previsão inscritas no orçamento para o mesmo fim.

Art. 27.º São mantidas no ano económico de 1945 as autorizações concedidas pelo decreto-lei n.º 32:980, de 20 de Agosto de 1943.

Art. 28.º Continuam sendo aplicáveis no ano económico de 1945 as disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:861, de 19 de Julho de 1938, do artigo único do decreto-lei n.º 28:996, de 14 de Setembro de 1938, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 29:043, de 7 de Outubro de 1938, em relação às correspondentes verbas inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 29.º O disposto no artigo 17.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, é aplicável no ano de 1945 à verba descrita na alínea *k*) do n.º 1) do artigo 56.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das

Obras Públicas e Comunicações, respeitante aos Palácios Nacionais.

Art. 30.º O subsídio que a Sociedade de Geografia de Lisboa percebe pelo Ministério das Colónias é fixado para o ano económico de 1945 em 114.600\$.

Art. 31.º É aplicável à administração da verba destinada no orçamento do Ministério das Colónias ao Padroado do Oriente o disposto no artigo 47.º do decreto n.º 32:470, de 7 de Dezembro de 1942, considerado de execução permanente pelo artigo 157.º do decreto n.º 33:303, de 8 de Dezembro de 1943.

Art. 32.º Poderão ser satisfeitos em conta da dotação do n.º 1) do artigo 57.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério das Colónias, os vencimentos dos lugares providos em harmonia com as disposições da Reforma de 7 de Janeiro de 1936 (decreto n.º 26:180).

Art. 33.º Continua suspenso no ano económico de 1945 o subsídio que se concedia à Companhia Nacional de Navegação nos termos do decreto n.º 12:438, de 7 de Outubro de 1926.

Art. 34.º Em conta das verbas constantes da alínea b) do n.º 2) do artigo 172.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações e do artigo 322.º do orçamento do Ministério da Economia não podem ser contraídos encargos nem satisfeitas quaisquer importâncias sem que pelo Governo tenham sido aprovados os planos gerais respectivos, nos termos da lei n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935.

§ único. Exceptua-se do disposto neste artigo a parte das referidas verbas destinadas a «Estudos».

Art. 35.º No ano de 1945 continua dispensada a aplicação do disposto no n.º 6.º do artigo 25.º da lei de 9

de Setembro de 1908, relativamente à verba inscrita no n.º 1) do artigo 92.º do orçamento do Ministério da Economia.

Art. 36.º Continua a Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas autorizada a mandar realizar em regime de tarefa, previamente fixado por despacho ministerial, pelos funcionários dependentes do mesmo organismo e por indivíduos a elle estranhos, a passagem de alvarás relativos a indústrias licenciadas de harmonia com o artigo 168.º do decreto-lei n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936, efectuando-se os respectivos abonos em conta da verba inscrita para a correspondente despesa no orçamento do Ministério da Economia.

Art. 37.º O emolumento de 2\$50 em dinheiro a que se refere o decreto n.º 9:657, de 8 de Maio de 1924, para aquisição de chapas de timbre para caldeiras será aumentado no corrente ano económico para 10\$.

Art. 38.º Continua autorizada a Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal a custear as despesas a efectuar em 1945 com a avaliação da propriedade rústica dos concelhos do Funchal e Calheta, avaliação que não pôde ser efectuada em 1943, conforme estava previsto no decreto-lei n.º 32:766, de 29 de Abril de 1943, pagando, de harmonia com este decreto, o Ministério das Finanças metade da despesa feita, para o que no orçamento para 1946 se inscreverá a competente verba.

Art. 39.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1944. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite.

N.º 1

Mapa da receita ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,
para o ano económico de 1945, a que se refere o decreto desta data

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
1.º		RECEITA ORDINÁRIA				
		CAPÍTULO 1.º				
		Impostos directos gerais				
	1.º	Contribuição industrial	270:000.000\$			
	2.º	Imposto profissional	33:000.000\$			
	3.º	Contribuição predial:				
		Rústica				
		Urbana	245:000.000\$			
	4.º	Imposto sobre a aplicação de capitais:				
		Secção A				
		Secção B	52:000.000\$			
		Em títulos estrangeiros (artigo 46.º da lei n.º 1:368, de 21 de Setembro de 1922)				
	5.º	Imposto complementar	85:000.000\$			
2.º	6.º	Imposto sobre as sucessões e doações	142:500.000\$			
	7.º	Sisa sobre as transmissões de imobiliários por título oneroso	85:000.000\$			
	8.º	Imposto de trânsito — Diferentes taxas para viação.	5:000.000\$			
	9.º	Taxa de soberania (5 por cento sobre o valor locativo, nos termos da alínea b) do artigo 1.º do decreto n.º 12:439, de 8 de Outubro de 1926)	100.000\$			
	10.º	Juros de mora de dívidas à Fazenda	4:500.000\$			
	11.º	Imposto de rendimento, classe B	350.000\$			
	12.º	Imposto sobre lucros excepcionais ocasionados pelo estado de guerra	120:000.000\$			
	13.º	Imposto suplementar	5:500.000\$			
					1.047:950.000\$	
		CAPÍTULO 2.º				
		Impostos indirectos				
	14.º	Direito estatístico sobre a exportação do vinho	1:000.000\$			
3.º	15.º	Direitos sobre o vinho exportado pela Alfândega do Porto	10.000\$			
	16.º	Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias	50:000.000\$			
	17.º	Direitos de importação de cereais	7:000.000\$			
	18.º	Direitos de importação de tabaco estrangeiro	160:000.000\$			
	19.º	Direitos de importação de vários géneros e mercadorias	280:000.000\$			
	20.º	Estampilhas fiscais (receitas por meio de)	120:000.000\$			
	21.º	Imposto do selo	130:000.000\$			
	22.º	Taxa de salvação nacional	100:000.000\$			
					848:010.000\$	
		CAPÍTULO 3.º				
		Indústrias em regime tributário especial				
	23.º	Imposto de licença sobre os estabelecimentos onde se produzir álcool — Impressos	6.000\$			
3.º	24.º	Imposto de produção de alcoóis e aguardentes	40.000\$			
	25.º	Alcool e aguardente da Madeira	800.000\$			
	26.º	Imposto sobre os prémios de seguro	9:000.000\$			
	27.º	Imposto sobre minas	4:000.000\$			
	28.º	Imposto sobre a indústria da pesca:				
		Taxa de licença fixa	40:000.000\$			
		Imposto do pescado				
	29.º	Imposto do fabrico de fósforos	14:000.000\$			
3.º	30.º	Imposto do fabrico de tabacos	55:000.000\$			
		Soma e segue	122:816.000\$		1.895:960.000\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
3.º		<i>Transporte</i>	122:846.000\$		1.895:960.000\$	
	31.º	Imposto de venda de tabacos:				
		Taxa de licença	5:000.000\$			
		Imposto de venda	2:700.000\$			
	32.º	Imposto sobre o tabaco manipulado importado do estrangeiro pelo Arquipélago dos Açores	6.000\$			
	33.º	Imposto ferroviário	12:500.000\$			
	34.º	Imposto de camionagem	3:000.000\$			
	35.º	Imposto sobre espectáculos e divertimentos públicos	7:000.000\$			
	36.º	Imposto do jogo	4:200.000\$			
	37.º	Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja	6:500.000\$		163:752.000\$	
4.º		CAPÍTULO 4.º				
		Taxas — Rendimentos de diversos serviços				
		<i>Serviços administrativos:</i>				
	38.º	Custas contadas nas auditorias administrativas.	30.000\$			
	39.º	Custas contadas no Supremo Tribunal Administrativo	400.000\$			
	40.º	Custas contadas no Tribunal de 2.ª instância das Contribuições e Impostos	250.000\$			
	41.º	Custas de avaliação nos processos de impostos sobre sucessões e doações e sisa sobre transmissões de imobiliários por título oneroso.	60.000\$			
	42.º	Custas de segundas avaliações do imposto sucessório e sisa	1.000\$			
	43.º	Diplomas de funções públicas	200.000\$			
	44.º	Emolumentos da Inspeção de Seguros e saldo entre as receitas e despesas do <i>Boletim</i>	150.000\$			
	45.º	Emolumentos das Secretarias de Estado e diversos serviços não especificados	2:800.000\$			
	46.º	Imposto de licença para uso de acendedores e isqueiros	1:500.000\$			
	47.º	Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das contribuições e impostos pertencentes aos distritos autónomos das ilhas	500.000\$			
	48.º	Percentagens e custas das execuções fiscais	2:000.000\$			
	49.º	Percentagem sobre as quantias cobradas nas alfândegas por conta dos organismos corporativos e de coordenação económica.	3:000.000\$			
	50.º	Peritos veterinários	60.000\$			
	51.º	Receitas dos Palácios e Monumentos Nacionais	200.000\$			
	52.º	Receita nos termos do decreto n.º 16:449, de 30 de Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):				
		Imposto de registo.	20.000\$			
		Taxa fixa				
	53.º	Receita proveniente da administração das propriedades do Estado na região da Lombada e do lugar de Baixo, do concelho de Ponta do Sol.	20.000\$			
	54.º	Receitas que pertenciam aos organismos encorporados no Montepio dos Servidores do Estado	1:200.000\$			
	55.º	Remição de foros e venda de bens nacionais	3:000.000\$			
	56.º	Rendimentos diversos do Instituto Nacional de Estatística	600.000\$			
	57.º	Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita de seguros consignada às câmaras municipais	150.000\$			
	58.º	Taxas pagas por instituições de crédito	50.000\$			
	59.º	Venda de géneros e mercadorias por apreensões feitas	1:500.000\$			
	60.º	Emolumentos cobrados nas câmaras municipais	800.000\$			
	61.º	Emolumentos da Direcção Geral de Saúde	800.000\$			
	62.º	Emolumentos das polícias civis	700.000\$			
	63.º	Emolumentos dos governos civis	1:100.000\$			
	64.º	Emolumentos dos serviços de emigração	150.000\$			
	65.º	Imposto de licença de uso e porte de arma	1:400.000\$			
	66.º	Percentagem sobre as cobranças dos corpos administrativos e pessoas colectivas de utilidade pública administrativa	5:500.000\$			
	67.º	Percentagem sobre as receitas das juntas de turismo.	1:450.000\$			
	68.º	Taxas adicionais sobre as de licença cobradas nas câmaras municipais	7:500.000\$			
	69.º	Receita proveniente da publicação do <i>Boletim do Ministério da Justiça</i>	150.000\$			
	70.º	Serviços radiotelegráficos	150.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	37:391.000\$		2.059:712.000\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4.º		<i>Transporte</i>	37:391.000\$		2.059:712.000\$	
	71.º	Emolumentos consulares	5:500.000\$			
	72.º	Receita proveniente da publicação do <i>Boletim Comercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros</i>	30.000\$			
	73.º	Emolumentos da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos	30.000\$			
	74.º	Emolumentos da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos	15.000\$			
	75.º	Emolumentos dos serviços das estradas	300.000\$			
	76.º	Receita nos termos do Código da Estrada	2:500.000\$			
	77.º	Rendimentos diversos dos Pavilhões da Praça do Império	100.000\$			
	78.º	Receita proveniente da publicação dos <i>Anais do Ministério da Educação Nacional</i>	10.000\$			
	79.º	Emolumentos da Direcção Geral da Indústria	130.000\$			
	80.º	Emolumentos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	50.000\$			
	81.º	Emolumentos da Direcção Geral do Comércio	15.000\$			
	82.º	Instituto Geográfico e Cadastral	30.000\$			
	83.º	Receitas da Inspecção de Pesos e Medidas	20.000\$			
	84.º	Receita proveniente da publicação do <i>Boletim de Agricultura</i> e outras publicações agrícolas	1.000\$			
	85.º	Serviços de Inspecção Fitopatológica	40.000\$			
	86.º	Diversas receitas não classificadas	10:000.000\$			
	87.º	Multas	19:000.000\$	75:162.000\$		
		<i>Serviços alfandegários:</i>				
	88.º	Armazenagem nas alfândegas	150.000\$			
	89.º	Emolumentos das alfândegas	25:000.000\$			
	90.º	Emolumentos da guarda fiscal	200.000\$			
	91.º	Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado)	10.000\$			
	92.º	Taxas de tráfego	3:500.000\$			
	93.º	Vendas de impressos nas alfândegas	900.000\$	29:760.000\$		
		<i>Serviços do fomento:</i>				
	94.º	Receitas de emigração	150.000\$			
	95.º	Receitas dos departamentos, capitánias e delegações	3:500.000\$			
	96.º	Receitas da marinha mercante	7:000.000\$			
	97.º	Serviços hidráulicos — c/ particulares	3:300.000\$			
	98.º	Serviços eléctricos — c/ particulares	50.000\$			
	99.º	Bólsas	100.000\$			
	100.º	Bólsas de Mercadorias	800.000\$			
	101.º	Demarcação de prédios rústicos	30.000\$			
	102.º	Instituto Português de Combustíveis — c/ particulares	40.000\$			
	103.º	Receitas da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	40.000\$			
	104.º	Reconhecimento e demarcação de minas	100.000\$			
	105.º	Repartição da Propriedade Industrial — Despesas com vistorias e restituições	5.000\$			
	106.º	Serviços de minas — c/ particulares	450.000\$			
	107.º	Serviços industriais — c/ particulares	2:700.000\$			
	108.º	Serviços da Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas — c/ particulares	800.000\$			
	109.º	Serviços pecuários — c/ particulares	100.000\$			
	110.º	Taxas da Direcção Geral do Comércio	200.000\$			
	111.º	Taxas da Direcção Geral da Indústria	200.000\$			
	112.º	Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas	1:500.000\$	21:065.000\$		
		<i>Serviços de instrução:</i>				
	113.º	Aquário Vasco da Gama	50.000\$			
	114.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino	13:200.000\$			
	115.º	Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	30.000\$			
	116.º	Receitas dos museus	30.000\$	13:310.000\$		
		<i>Serviços judiciais e de registo:</i>				
	117.º	Arquivo de Identificação	900.000\$			
	118.º	Cauções e termos de identidade lavrados nos processos de investigação criminal	25.000\$			
	119.º	Emolumentos das conservatórias do registo comercial	150.000\$			
	120.º	Emolumentos do registo civil	400.000\$			
	121.º	Emolumentos do Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial	750.000\$			
	122.º	Emolumentos dos notários	250.000\$			
	123.º	Imposto de carceragem	15.000\$			
	124.º	Imposto de justiça cível	14:000.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	16:490.000\$	139:297.000\$	2.059:712.000\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4.º		Transporte	16:490.000\$	139:297.000\$	2.059:712.000\$	
	125.º	Imposto de justiça crime e multas criminaes . . .	4:500.000\$			
	126.º	Percentagem nos processos orfanológicos . . .	5.000\$			
	127.º	Propinas para admissão aos concursos e exames para delegados, conservadores, notários e oficiais de justiça . . .	20.000\$			
	128.º	Tribunais das transgressões . . .	1.000\$	21:016.000\$		
		Serviços militares:				
	129.º	Dispensa do serviço militar aos ausentes no estrangeiro . . .	10.000\$			
	130.º	Fundo de instrução do exército . . .	3:500.000\$			
	131.º	Multas por infracção dos regulamentos militares	250.000\$			
	132.º	Museu Militar . . .	20.000\$			
	133.º	Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério da Guerra . . .	4:000.000\$			
	134.º	Taxas de licenças militares e outras receitas . . .	200.000\$			
	135.º	Taxa de licenciamento . . .	500.000\$			
	136.º	Taxa militar—Por meio de guias . . .	1:000.000\$	9:480.000\$		
		Serviços sanitários:				
	137.º	Emolumentos de cartas de saúde . . .	100.000\$			
	138.º	Postos de desinfecção . . .	50.000\$			
	139.º	Serviços sanitários . . .	50.000\$			
	140.º	Taxas sobre estabelecimentos insalubres . . .	100.000\$	300.000\$	170:093.000\$	
5.º		CAPÍTULO 5.º				
		Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros				
		Domínio privado do Estado:				
	141.º	Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas	1:200.000\$			
	142.º	Fazendas abandonadas . . .	300.000\$			
	143.º	Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos . . .	60.000\$			
	144.º	Heranças jacentes . . .	90.000\$			
	145.º	Receitas agrícolas . . .	20.000\$			
	146.º	Renda dos sanatórios da Madeira . . .	5.000\$			
	147.º	Renda pela exploração das águas medicinaes do Arsenal da Marinha . . .	18.000\$			
	148.º	Rendas das fábricas dos tabacos . . .	2:077.000\$			
	149.º	Tomadias . . .	1.000\$			
	150.º	Pan American Airways (cláusula 10.ª do contrato de 14 de Abril de 1917) . . .	80.000\$	3:851.000\$		
		Indústrias do Estado — Receitas brutas:				
	151.º	Casa da Moeda:				
		Serviços de contrastaria . . .	3:000.000\$			
		Outros serviços . . .	1:200.000\$			
	152.º	Imprensa Nacional . . .	8:500.000\$			
	153.º	Aeroporto de Lisboa . . .	2:300.000\$			
	154.º	Pôrto de Lisboa . . .	80:100.000\$			
	155.º	Portos do Douro e Leixões . . .	10:275.541\$			
	156.º	Serviços Florestais e Aquícolas . . .	5:500.000\$	110:875.541\$		
		Participações de lucros:				
	157.º	Banco de Portugal . . .	6:000.000\$			
	158.º	Caixa Geral de Depósitos . . .	13:500.000\$			
	159.º	Companhia Portuguesa de Tabacos . . .	1:200.000\$			
	160.º	Correios, Telégrafos e Telefones . . .	2:500.000\$			
	161.º	Lotarias . . .	34:000.000\$			
	162.º	Sociedade Anónima Concessionária da Refinação de Petróleos em Portugal (S. A. C. O. R.) . . .	300.000\$	57:500.000\$	172:226.541\$	
6.º		CAPÍTULO 6.º				
		Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias				
	163.º	Dividendos de acções de bancos e companhias . . .	4:200.000\$			
	164.º	Juros de obrigações prediais, da Câmara Municipal do Pôrto e outras . . .	380\$			
	165.º	Juros de obrigações da Companhia Nacional de Caminhos de Ferro . . .	1.027\$			
	166.º	Juros de obrigações da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses . . .	1:040.000\$			
	167.º	Juros de diversas proveniências . . .	1:600.000\$		6:841.407\$	
		Soma e segue			2.408:572.948\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
		<i>Transporte</i>			2.408:872.948#	
7.º		CAPÍTULO 7.º				
		Reembolsos e reposições				
	168.º	Encargos da dívida das colónias	2:610.234#			
	169.º	Encargos de vários empréstimos	22:574.756#30			
	170.º	Garantia de juro — Beira Baixa	160.000#			
	171.º	Garantia de juro — Caminho de Ferro de Mormugão	3:919.500#			
	172.º	Garantia de juro — Foz-Tua e Mirandela	9.000#			
	173.º	Garantia de juro — Santa Comba Dão a Viseu	6.000#			
	174.º	Garantia de juro — Vale do Vouga	20.000#			
	175.º	Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos, com aplicação ao pagamento de indemnizações	50.000#			
	176.º	Produto das reparações alemãs	350.000#			
	177.º	Reembólso do custo do papel para valores selados	500.000#			
	178.º	Reembólso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação	780.000#			
	179.º	Reembólso das despesas efectuadas com a aquisição de fardamentos e placas-distintivos do pessoal das alfândegas:				
		Serviço técnico aduaneiro				
		Serviço do tráfego	561.000#			
		Serviço fluvial e marítimo				
	180.º	Reembólso do empréstimo realizado em 11 de Junho de 1927 com a Caixa Geral de Depósitos, conforme autorização concedida ao Governo pelo decreto n.º 13:398, de 4 de Abril de 1927, e nos termos do decreto n.º 27:823, de 7 de Julho de 1937.	108.583#			
	181.º	Reembólso das rendas de casas das direcções e secções de finanças	88.000#			
	182.º	Reembólso das rendas de casas para tesourarias da Fazenda Pública	10.000#			
	183.º	Reembólso de rendas de casas habitadas por funcionários públicos	25.000#			
	184.º	Reembólso das despesas com a construção do edifício privativo dos serviços de finanças distrital e concelho na cidade de Viana do Castelo	60.000#			
	185.º	Reformas militares	7.000#			
	186.º	Reembólso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite	43:211.908#50			
	187.º	Reembólso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da armada	2:500.000#			
	188.º	Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935, para reembólso das despesas efectuadas com os estudos da urbanização da Costa do Sol	425.000#			
	189.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	18:500.000#			
	190.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Administração Geral do Porto de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	4:050.000#			
	191.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	8:400.000#			
	192.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Misericórdia de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios	900.000#			
	193.º	Reembólso das despesas realizadas de conta dos Serviços Florestais e Aquícolas com a construção e melhoramento de edifícios	600.000#			
	194.º	Reembólso das importâncias abonadas para a construção de casas económicas	40:000.000#			
	195.º	Reembólso nos termos do regulamento dos serviços hidráulicos de 19 de Dezembro de 1892	400.000#			
	196.º	Reembólso, pelas câmaras municipais, das despesas com o levantamento de plantas topográficas, nos termos do decreto n.º 24:802, de 21 de Dezembro de 1934	3:500.000#			
	197.º	Reembólso das despesas efectuadas com a reparação dos estragos causados pelo mar nos molhes do porto de Leixões no inverno de 1937	250.000#			
	198.º	Reembólso das despesas efectuadas com a construção do aeroporto de Lisboa (decreto-lei n.º 32:323, de 15 de Outubro de 1942)	500.000#			
		<i>Soma e segue</i>	155:075.981#80		2.408:872.948#	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
7.º		Transporte	155:075.981.º80		2.408:872.948.º	
199.º		Reembolso com as despesas dos serviços de urbanização.	5:500.000.º			
200.º		Reembolso das importâncias despendidas com a edição do livro único destinado ao ensino primário elementar	316.500.º			
201.º		Reembolso de rendas de casas das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo Município, a liquidar oportunamente	447.792.º50			
202.º		Racionamento de gasolina — Instituto Português de Combustíveis	2:332.495.º			
203.º		Cartas de racionamento — Intendência Geral dos Abastecimentos	5:000.000.º			
204.º		Reembolsos diversos.	120.000.º			
205.º		Vencimentos liquidados a funcionários públicos (excesso de)	1:200.000.º			
206.º		Reposições não abatidas nos pagamentos	12:500.000.º		182:492.769.º30	
8.º		CAPÍTULO 8.º				
		Consignações de receita				
		<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
		Receitas de assistência:				
207.º		Assistência aos funcionários civis tuberculosos	2:200.000.º			
208.º		Assistência Nacional aos Tuberculosos	360.000.º			
209.º		Assistência a desempregados inválidos.	5:000.000.º			
210.º		Fundo de beneficência pública de alienados	500.º			
211.º		Fundo de repatriação	60.000.º			
212.º		Serviços anti-sazonáticos.	800.000.º			
213.º		Serviços jurisdicionais de menores	3:941.000.º			
214.º		Serviços prisionais.	3:320.000.º			
215.º		Fundo de socorros a náufragos.	900.000.º			
216.º		Fundo das Casas dos Pescadores	30.000.º			
217.º		Subsidio à Escola Oliveira Martins	2.500.º			
218.º		Caixas escolares.	55.000.º			
219.º		Fundo das bolsas escolares e prémios nacionais	50.000.º			
220.º		Receitas diversas	150.000.º	16:869.000.º		
		<i>Despesas com funcionalismo:</i>				
221.º		Cofre de emolumentos da Inspeção do Comércio Bancário	170.000.º			
222.º		Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos decretos n.ºs 6:825 e 9:742, de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924	200.000.º			
223.º		Fiscalização das fábricas de cerveja e outras.	270.000.º			
224.º		Fiscalização das fábricas de tabaco	1:200.000.º			
225.º		Fiscalização do comércio bancário	600.000.º			
226.º		Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública	150.000.º			
227.º		Fiscalização do jogo.	408.300.º			
228.º		Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprêgo de explosivos e armamento.	90.000.º			
229.º		Serviços de segurança publica dos distritos autónomos das ilhas	900.000.º			
230.º		Serviços médico-legais.	10.000.º			
231.º		Conselho Superior Judiciário (lei n.º 1:231, de 27 de Setembro de 1921)	400.000.º			
232.º		Emolumentos cobrados nos termos do § 1.º do artigo 196.º do decreto-lei n.º 26:118.	7.000.º			
233.º		Conselho Técnico Corporativo	2:400.000.º	6:805.300.º		
		<i>Despesas militares:</i>				
234.º		Multas nos termos do decreto n.º 15:723, de 14 de Julho de 1928		4.000.º		
		<i>Despesas com os serviços de justiça:</i>				
235.º		Receitas dos cofres especiais da policia de investigação criminal		250.000.º		
		<i>Fundos especiais para fomento:</i>				
236.º		Fundo dos serviços de turismo	90.000.º			
237.º		Fundo especial de caminhos de ferro	60:206.000.º			
238.º		Laboratório de Ensaio e Estudo de Materiais	25.000.º			
239.º		Fundo do cadastro	2:500.000.º			
240.º		Fundo destinado à construção duma escola primária.	600.000.º			
241.º		Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	1:800.000.º			
242.º		Estabelecimentos zootécnicos	1:700.000.º			
		Soma e segue	66:921.000.º	23:928.300.º	2.591:365.717.º50	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
8.º		<i>Transporte</i>	66:921.000\$	23:928.300\$	2.591:365.717\$30	
243.º		Laboratório Central de Patologia Veterinária . . .	400.000\$			
244.º		Serviços pecuários — Diversas receitas . . .	3:075.000\$			
245.º		Receitas da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos . . .	750.000\$			
246.º		Receitas da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos . . .	5:250.000\$			
247.º		Condicionamento e fomento do plantio da vinha . . .	2:000.000\$	78:396.000\$		
		<i>Fundos em títulos da dívida pública e noutras:</i>				
248.º		Juros de títulos com determinadas aplicações . . .	62.272\$ 50			
249.º		Juros de títulos na posse da Fazenda . . .	23:037.102\$ 50	23:009.375\$		
		<i>Portos:</i>				
250.º		Junta Autónoma dos portos do Norte:				
		Viana do Castelo . . .	650.000\$			
		Póvoa de Varzim . . .	90.000\$			
		Vila do Conde . . .	2.000\$			
251.º		Junta Autónoma dos portos de Sotavento do Algarve:				
		Faro-Olhão . . .	1:150.000\$			
		Tavira . . .	800.000\$			
		Vila Real de Santo António . . .	950.000\$			
252.º		Junta Autónoma dos portos de Barlavento do Algarve:				
		Portimão . . .	1:500.000\$			
		Lagos . . .	90.000\$			
253.º		Junta Autónoma do porto de Aveiro . . .	3:000.000\$			
254.º		Junta Autónoma das obras dos portos do distrito de Angra do Heroísmo . . .	3:000.000\$			
255.º		Junta Autónoma do porto de Ponta Delgada . . .	1:800.000\$			
256.º		Junta Autónoma do porto de Setúbal . . .	2:500.000\$			
257.º		Junta Autónoma do porto da Figueira da Foz . . .	500.000\$			
258.º		Junta Autónoma dos portos do Arquipélago da Madeira . . .	3:000.000\$			
259.º		Junta do rio Mondego . . .	300.000\$	19:332.000\$	144:755.675\$	2:736:121.392\$30
9.º		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
		CAPÍTULO 9.º				
260.º		Amoedação . . .	23:580.000\$			
261.º		Produto da herança Rovisco Pais para ser aplicado à construção da Leprosaria Nacional Rovisco Pais, nos termos do decreto-lei n.º 29:122, de 15 de Novembro de 1938 . . .	8:000.000\$			
262.º		Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra, e estradas na Ilha da Madeira e nos Açores . . .	392:490.000\$			
263.º		Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:996, de 21 de Dezembro de 1943 . . .	563:677.000\$			
264.º		Empréstimo realizado pela Administração dos Portos do Douro e Leixões, nos termos do decreto-lei n.º 30:878, de 15 de Novembro de 1940 . . .	4:723.000\$			
265.º		Empréstimo para a construção de liceus, nos termos do decreto-lei n.º 29:420, de 2 de Fevereiro de 1939 . . .	7:000.000\$			
266.º		Empréstimo para construções prisionais, nos termos do decreto-lei n.º 31:190, de 21 de Março de 1941 . . .	12:000.000\$			
267.º		Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a:				
		Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:996, de 21 de Dezembro de 1943 (levantamentos topográficos e avaliações; aquisições de navios de guerra e respectivo armamento e munições; Estádio de Lisboa; melhoramentos rurais; hospitais escolares de Lisboa e Porto; trabalhos de urbanização e cidade universitária de Coimbra) . . .	210:500.000\$			
		Casas económicas . . .	25:000.000\$		1.246:970.000\$	1.246:970.000\$
						3 983:091.392\$30

RESUMO

Receita ordinária:

Capítulo 1.º — Impostos directos gerais	1:047:950.000\$
» 2.º — Impostos indirectos	848:010.000\$
» 3.º — Indústrias em regime tributário especial	163:752.000\$
» 4.º — Taxas — Rendimentos de diversos serviços	170:093.000\$
» 5.º — Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	172:226.541\$
» 6.º — Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	6:841.407\$
» 7.º — Reembolsos e reposições	182:492.769\$30
» 8.º — Consignações de receita	144:755.675\$

2.736:121.392\$30

Receita extraordinária:

Capítulo 9.º	1.246:970.000\$
	<u>3.983:091.392\$30</u>

Ministério das Finanças, 29 de Dezembro de 1944.—O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

N.º 2

Mapa da despesa ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,
para o ano económico de 1945, a que se refere o decreto desta data

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministérios	Totais
DESPESA ORDINÁRIA			
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
Encargos gerais da Nação			
1.º	Encargos da dívida pública	378:961.342#70	
2.º	Presidência da República	1:433.272#50	
3.º	Presidência do Conselho	17:866.250#	
4.º	Representação nacional	3:867.000#	
5.º	Tribunal de Contas	1:659.604#80	
6.º	Junta do Crédito Público	1:859.420#	
7.º	Pensões e reformas	188:576.500#	
8.º	Corporações e Previdência Social	7:190.237#	222:452.284#30
Serviço próprio do Ministério			
9.º	Gabinete do Ministro	507.840#	
10.º	Intendência Geral do Orçamento	1:700.000#	
11.º	Direcção Geral da Fazenda Pública	22:933.255#37	
12.º	Direcção Geral da Contabilidade Pública	6:074.540#	
13.º	Serviço de contribuições	43:423.850#	
14.º	Inspecção Geral de Finanças	5:454.900#	
15.º	Serviço das alfândegas	25:829.480#24	
16.º	Guarda fiscal	38:631.293#	
17.º	Instituto Nacional de Estatística	4:709.300#	
18.º	Inspecção do Comércio Bancário	819.341#88	
19.º	Casa da Moeda	11:563.766#	
20.º	Inspecção de Seguros	529.000#	
21.º	Abono de família aos funcionários	6:500.000#	
22.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	19:800.000#	
23.º	Despesas de anos económicos findos	1:900.000#	190:376.566#49
MINISTÉRIO DO INTERIOR			
1.º	Gabinete do Ministro	8:063.750#	
2.º	Secretaria Geral	748.990#	
3.º	Administração Política e Civil	14:382.063#05	
4.º	Serviços de segurança pública	113:543.813#52	
5.º	Serviços de saúde pública	9:188.821#88	
6.º	Serviços de assistência pública	120:905.092#	
7.º	Abono de família aos funcionários	6:800.000#	
8.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	17:600.000#	
9.º	Despesas de anos económicos findos	1:900.000#	293:133.430#45
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
1.º	Gabinete do Ministro	734.660#	
2.º	Secretaria Geral	714.845#	
3.º	Conselhos superiores e organismos de inspecção	3:054.870#	
4.º	Serviços de justiça	17:145.252#76	
5.º	Serviços prisionais	30:963.891#70	
6.º	Serviços jurisdicionais de menores	11:979.586#15	
7.º	Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal	2:685.564#	
8.º	Abono de família aos funcionários	1:650.000#	
9.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	7:300.000#	
10.º	Despesas de anos económicos findos	70.000#	76:298.669#61
MINISTÉRIO DA GUERRA			
1.º	Gabinete do Ministro	1:216.370#	
2.º	Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra	102.570#	
3.º	Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra	2:108.900#	
Soma e segue		3:427.840#	1:161:222.293#55

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
Transporte				
4.º	Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra	3:427.840#	1.161:222.293#55	
5.º	Serviços gerais do Ministério da Guerra	4:003.203#		
6.º	Corpo de Generais	55:083.442#25		
7.º	Corpo do Estado Maior do Exército	984.000#		
8.º	Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	2:322.000#		
9.º	Arma de infantaria	324.375#		
10.º	Arma de artilharia	78:640.121#50		
11.º	Arma de cavalaria	42:844.106#10		
12.º	Arma de engenharia	23:640.839#		
13.º	Arma de aeronáutica	23:120.664#50		
14.º	Serviço de saúde militar	23:315.156#70		
15.º	Serviço veterinário militar	16:294.325#50		
16.º	Serviço de administração militar	1:081.900#		
17.º	Serviço de trem	10:552.488#70		
18.º	Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, sub-chefes e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do exército e sargentos e praças de pré dos serviços especiais do exército	139.800#		
19.º	Serviços de instrução militar	27:099.753#30		
20.º	Tribunais militares	21:947.882#55		
21.º	Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares e deportados dependentes do Ministério da Guerra	911.510#		
22.º	Assistência aos tuberculosos do exército e pessoal civil tuberculoso	787.129#		
23.º	Pessoal de quadros extintos	2:596.440#		
24.º	Classes inactivas do Ministério da Guerra	6:322.303#40		
25.º	Abono de família aos funcionários	42:039.083#75		
26.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	4:100.000#		
27.º	Despesas de anos económicos findos	25:600.000#		
		100.000#	418:178.480#25	
MINISTÉRIO DA MARINHA				
1.º	Gabinete do Ministro	593.300#	238:042.852#25	
2.º	Gabinete do major general da armada	35.300#		
3.º	Estado Maior Naval	38.600#		
4.º	Superintendência dos Serviços da Armada	157:984.084#70		
5.º	Inspecção da Marinha	110.595#70		
6.º	Direcção Geral da Marinha	12:974.679#20		
7.º	6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública	33.020#		
8.º	Intendência de Marinha do Alfeite	561.364#15		
9.º	Arsenal do Alfeite	45:211.908#50		
10.º	Abono de família aos funcionários	4:000.000#		
11.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	14:000.000#		
12.º	Despesas de anos económicos findos	2:500.000#		
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS				
1.º	Gabinete do Ministro	592.300#	56:711.527#	
2.º	Secretaria Geral	1:122.400#		
3.º	Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna	35:642.287#		
4.º	Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares	17:329.540#		
5.º	Abono de família aos funcionários	75.000#		
6.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	950.000#		
7.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000#		
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES				
1.º	Gabinete do Ministro	693.660#	454:246.529#	
2.º	Secretaria Geral	2:190.436#		
3.º	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	120:337.327#		
4.º	Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos	48:010.937#		
5.º	Junta Autónoma de Estradas	100:000.000#		
6.º	Direcção Geral dos Serviços de Viação	9:357.628#		
7.º	Direcção Geral dos Serviços de Urbanização	4:840.000#		
8.º	Abono de família aos funcionários	3:710.000#		
9.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	5:600.000#		
10.º	Despesas de anos económicos findos	100.000#		
11.º	Administração Geral do Porto de Lisboa	80:100.000#		
12.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões	10:275.541#		
13.º	Fundo especial de caminhos de ferro	60:206.000#		
14.º	Diversos serviços	5:025.000#		
15.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	1:500.000#		
16.º	Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa	2:300.000#		
			454:246.529#	
Soma e segue			2.328:401.682#05	

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		2.328:401.682#05	
	MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS			
1.º	Gabinete do Ministro	1:360.600#		
2.º	Secretaria Geral	385.400#		
3.º	Direcção Geral de Administração Política e Civil	1:688.700#		
4.º	Inspeção Superior da Administração Colonial	266.700#		
5.º	Direcção Geral de Fomento Colonial	11:717.017#55		
6.º	Direcção Geral de Fazenda das Colónias	9:556.820#90		
7.º	Direcção Geral do Ensino	5:275.350#		
8.º	Repartição Militar das Colónias	480.317#65		
9.º	Conselhos e outros órgãos	499.900#		
10.º	Estabelecimentos dependentes do Ministério	854.067#		
11.º	Abono de família aos funcionários	80.000#		
12.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	700.000#		
13.º	Despesas de anos económicos findos	100.000#	32:964.873#10	
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL			
1.º	Gabinete do Ministro	522.950#		
2.º	Secretaria Geral	13:992.023#		
3.º	Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	58:554.482#81		
4.º	Direcção Geral do Ensino Liceal	21:422.105#50		
5.º	Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio	26:685.167#77		
6.º	Direcção Geral do Ensino Primário	108:005.437#82		
7.º	Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar	2:667.050#		
8.º	Abono de família aos funcionários	4:500.000#		
9.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	32:800.000#		
10.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000#	270:149.216#90	
	MINISTERIO DA ECONOMIA			
1.º	Gabinete do Ministro	3:204.500#		
2.º	Secretaria Geral	151.170#		
3.º	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	21:861.099#		
4.º	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	16:882.227#		
5.º	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	12:823.076#10		
6.º	Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas	5:009.176#60		
7.º	Junta de Colonização Interna	1:186.100#		
8.º	Instituto Nacional do Pão	50.000#		
9.º	Direcção Geral do Comércio	1:168.480#		
10.º	Armazéns Gerais Industriais	138.000#		
11.º	Direcção Geral da Indústria	7:208.235#		
12.º	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	3:075.573#50		
13.º	Direcção Geral dos Serviços Eléctricos	1:862.300#		
14.º	Instituto Português de Combustíveis	3:709.451#		
15.º	Instituto Geográfico e Cadastral	4:976.410#		
16.º	Intendência Geral dos Abastecimentos	10:909.800#		
17.º	Abono de família aos funcionários	1:200.000#		
18.º	Suplemento nos termos do decreto-lei n.º 33:272, de 24 de Novembro de 1943	6:000.000#		
19.º	Despesas de anos económicos findos	200.000#	101:615.598#20	2.733:131.370#25
	DESPESA EXTRAORDINÁRIA			
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
24.º	Casas económicas	25:000.000#		
25.º	Subsídio ao Secretariado da Aeronáutica Civil	40:000.000#		
26.º	Levantamentos topográficos e avaliações	6:000.000#	71:000.000#	
	MINISTÉRIO DO INTERIOR			
10.º	Material de defesa e segurança pública:			
	Despesas com a motorização da guarda nacional republicana segundo plano já aprovado pelo Governo	5:000.000#		
	Despesas com a aquisição de armamento, munições e equipamentos para a Polícia de Segurança Pública	2:130.000#		
	<i>Soma e segue</i>		71:130.000#	2.733:131.370#25

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		78:130.000\$	2.733:131.370\$25
	MINISTÉRIO DA GUERRA			
28.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944: Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerente ao mesmo rearmamento	200:000.000\$		
29.º	Despesa excepcional derivada da guerra	330:000.000\$	530:000.000\$	
	MINISTÉRIO DA MARINHA			
13.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944: Aquisição de navios de guerra, armamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, incluindo as despesas de fiscalização, transporte e direitos alfandegários, aquisição de terrenos e transferência de serviços para novas instalações Continuação da execução do plano relativo à aviação naval	75:000.000\$ 30:000.000\$	105:000.000\$ 50:000.000\$	
14.º	Despesa excepcional derivada da guerra		155:000.000\$	
	MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS			
8.º	Despesa excepcional derivada da guerra: Despesas de protecção e repatriação de portugueses em país estrangeiro, em situação grave derivada da guerra Despesas de protecção a estrangeiros em território português, motivadas pelas actuais circunstâncias derivadas da guerra, a reembolsar oportunamente pelos respectivos Estados	5:000.000\$ 2:000.000\$	7:000.000\$	
	MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES			
17.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944: Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola Portos Regularização dos rios e defesa dos campos marginais Aproveitamentos hidroeléctricos da bacia hidrográfica do Tejo Réde telegráfica e telefónica nacional Trabalhos de urbanização Base Naval de Lisboa Construção de aeroportos e aeródromos Edifícios escolares Estádio de Lisboa Edifícios públicos Melhoramentos rurais Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto Construções prisionais Réde complementar das estradas da Ilha da Madeira (subsídio) Réde complementar das estradas dos Açores Aproveitamentos hidráulicos da Madeira	65:900.000\$ 54:600.000\$ 5:000.000\$ 5:000.000\$ 45:000.000\$ 5:000.000\$ 22:000.000\$ 32:500.000\$ 47:500.000\$ 7:000.000\$ 29:400.000\$ 10:000.000\$ 20:000.000\$ 12:000.000\$ 2:250.000\$ 3:240.000\$ 3:000.000\$	369:390.000\$ 6:050.000\$ 8:000.000\$ 4:723.000\$ 10:000.000\$ 7:500.000\$ 20:000.000\$	425:663.000\$
18.º	Diversos serviços			
19.º	Leprosaria Nacional Rovisco Pais			
20.º	Administração dos Portos do Douro e Leixões			
21.º	Cidade universitária de Coimbra			
22.º	Abastecimento de águas às sedes de concelhos			
23.º	Obras diversas			
	Soma e segue		1.195:793.000\$	2.733:131.370\$25

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>	1.195:793.000\$	2.733:131.370\$25
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA		
19.º	Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:003, de 27 de Dezembro de 1944:		
	Povoamento florestal 32:967.000\$		
	Colonização interna 4:870.000\$		
	Fomento da produção e utilização de combustíveis nacionais 4:260.000\$		
	Fomento mineiro 8:680.000\$		
	Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego 2:400.000\$		
		53:177.000\$	1.248:970.000\$
			3.982:101.370\$25

Ministério das Finanças, 29 de Dezembro de 1944. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

N.º 3

**Mapa da receita e despesa dos serviços autónomos para o ano económico de 1945,
a que se refere o decreto desta data**

Receita:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Receitas diversas	405:737.924\$13
-----------------------------	-----------------

Correios, Telégrafos e Telefones:

Receitas diversas	463:600.000\$
	<u>869:337.924\$13</u>

Despesa:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc.	390:959.400\$
Lucros prováveis	14:778.524\$13
	<u>405:737.924\$13</u>

Correios, Telégrafos e Telefones:

Despesa de exploração dos correios, telégrafos e telefones e encargos a custear pelos fundos de reserva e especial	463:600.000\$
	<u>869:337.924\$13</u>

Ministério das Finanças, 29 de Dezembro de 1944. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.